

Ofício Nº 05/2018

À FUNDAÇÃO RENASCER

Ao Setor Contábil

Att.: Sr. Carlos

ANKORA COMERCIO SERVIÇOS E IMPORTAÇÕES LTDA ME, inscrita no CNPJ nº 17.570.945/0001-41, com sede a Rua São Cristóvão Nº 212, EDF. JANGADA, 2º andar, sala 205, centro -Aracaju/Se, já devidamente qualificada como prestadora de serviços a essa Fundação, conforme contrato em curso.

Em atendimento as previsões editalícias do Pregão Eletrônico Nº 338/2017 e relatório de colaboradores, os quais em função de suas atividades diárias gozarem do direito ao benefício do adicional de periculosidade, esta prestadora de serviços, no curso da prestação do serviço contratou a INGENSEG para realização de perícia técnica onde aponta o fornecimento devido para periculosidade e insalubridade em atendimento ao NR 16 (laudo em anexo). Esta contratada apresenta memória de cálculo da inclusão do ADICIONAL DE PERICULOSIDADE e INSALUBRIDADE, referente aos períodos de janeiro, fevereiro, março, abril, maio e junho de 2018, contabilizando o valor a ser pago em caráter retroativo no valor de R\$ 125.928,45 (cento e vinte e cinco mil, novecentos e vinte e oito reais e quarenta e cinco centavos), conforme discriminado abaixo:

Valor contratado: R\$ 166.481,53

Valor mensal atual: R\$ 192.543,64

Diferença para inclusão da periculosidade/insalubridade: R\$ 26.062,11

Valor a ser restituído :R\$ 125.928,45 no período de janeiro a junho de 2018.

1- Janeiro/2018	R\$ 4.062,20
2- Fevereiro/2018	R\$ 24.373,25
3- Março/2018	R\$ 24.373,25
4- Abril/2018	R\$ 24.373,25
5- Maio/2018	R\$ 24.373,25
6- Junho/2018	R\$ 24.373,25

"Gratos pela atenção de todos nestes termos aguardamos deferimento"

Aracaju/Se, 06 de Agosto de 2018.

Luiz Carlos Oliveira Santos
Ankora comercio Serviços e Importações Ltda Me

A DINF para as
providências.

Am, 06/08/2018

Wellington Dantas Marquês Marques
Diretor Presidente
Fundação Renascer

Em 07/08/18
Ao Setor de
Contratos para
substanciar
processo, que
será encaminhado
ao e-Procus
para Recer.

lfunes

Cristiane C. M. Menezes
Coordenadora da ASPLAN
Fundação Renascer

A Contabilidade
Para verificações
de cálculos
apresentado pela
empresa.

07/08/2018.

lfunes

Cristiane C. M. Menezes
Coordenadora da ASPLAN
Fundação Renascer

A DINF,
Os cálculos foram
verificados e estão
de acordo com as
normas contábeis.

Am, 07/08/2018

FUNDAÇÃO RENASCER

CARLOS OLIVEIRA SILVA
Contador CRC/SE 004773/O-0

DEMONSTRATIVO DE INCLUSÃO DO ADICIONAL DE PERICULOSIDADE, INSALUBRIDADE E RESULTADO A RESTITUIR

Valor Contratado: R\$ 166.481,53

Diferença para inclusão da periculosidade/insalubridade: R\$ 26.062,11

Quantidade de colaboradores beneficiados: 35

Valor Mensal Atual: R\$ 192.543,64

Valor a ser restituído: R\$ 125.928,45 no período de janeiro junho de 2018

1- Janeiro/2018	R\$ 4.062,20
2- Fevereiro/2018	R\$ 24.373,25
3- Março/2018	R\$ 24.373,25
4- Abril/2018	R\$ 24.373,25
5- Maio/2018	R\$ 24.373,25
6- Junho/2018	R\$ 24.373,25



PLANILHA DE INFORMATIVA DA INCIDÊNCIA DE PERICULOSIDADE IN. SUBRIDADE
REF. JANEIRO 2018

IT	CARGO/NOME DO COLABORADOR	HORÁRIO LOCAL	QTD VAGAS OCUP	SALÁRIO BASE	CUSTO UNIT S/PER	CUSTO UNIT C/ PER	CUSTO UNIT C/INS	CUSTO UNIT S/INS	DIFERENÇA UNIT A FATURAR C/PER	DIFERENÇA UNIT A FATURAR C/INS	TOTAL A FATURAR (S) DIAS C/PER	TOTAL A FATURAR (S) DIAS C/INS
01	COPIERA	32x8h	12	954,00	2.088,21	2.733,44			645,23		1.290,46	
	ALLEN STEPHANE FUCH BASTOS	CEHAM										
	MARIA CARMELO DA R. OLIVEIRA	UNITEM										
	JOELMA DO SACRAMENTO SANTOS	UNITEM										
	EDUARDO GONÇES DA SILVA	USP										
	GRACIE DOS SANTOS	USP										
	JOSEFA FRANCISCA DOS SANTOS	USP										
	LUCIENE SANTOS SOUZA	CEHAM										
	MARIA DE FÁTIMA FONTES SOU	QAGE										
	MARIA DE JESUS PER DA SILVA	QAGE										
	MARIA DOS SANTOS LIMA	CEHAM										
	RODOLFO SANTOS MARTINS	USP										
	VALERIA CAMILO DOS SANTOS	CEHAM										
02	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	32x8h		1.139,25	1.721,52	2.915,06	2.211,17	2.716,20	684,16	458,97	684,16	121,14
	ADRIANA	PERICULOSIDADE	08									
		PERICULOSIDADE	04									
	MARY JANE SILVA SANTOS	USP										
	ALMIR DE JESUS NELO	USP										
	JOSELENE DE RE DO ANDRADE SANTOS	USP										
	ELINETE DAS DUS SANTOS LIMA	CEMED										
	GEORGIA CRISTINE BEL BARROSA	USP										
	MARIA JOSÉ SILVA DOS SANTOS	CEMED										



	JUCILEIDE FERREIRA DOS SANTOS	CEMEC										
	MARCIA NATOS MAA	CEMEC										
	MEYJACIAN SILVA MELO	POSTO SEDE										
	SELWYN ARAUJO DANTAS	POSTO SEDE										
02	CIDADANIA SOCIAL NOTURNO II	12x35	04	1.019,43		2.473,57	2.867,46		694,99		329,26	
	MARIA E. RIBEIROS DOS SANTOS	CEMEC										
	ANA CLAUDIA GOMES DA SILVA	CEMEC										
	ANTONIO BATESTA SANTOS	CEMEC										
	SILVANA WANA SOARES	CEMEC										
04	REORATORIA	44	00	1.015,35	2.895,82	3.562,27	2.815,82	2.782,75	688,96	486,97	133,43	81,16
	PAULO FERREIRA DA SILVA	DERAM										
	HUBSON DE OLIVEIRA RIBEIRO	CEMEC										
05	AGENTE AGRO OPERACIONAL	44	02	1.079,60	3.437,54	3.175,88			758,22		252,77	
	REGILA DAYANA OLIVEIRA SANTOS	CENAM										
	ROSINETE SANTANA DA COSTA	CAGE										
06	ASSISTENTE PRONAM	44	06	1.358,24	2.918,07	4.624,00			315,33		457,86	
	KARLLA FERREIRA RIBEIRO	UNIFEM										
	LINDERVAL DE CARVALHO PEREIRA FILHO	CAGE										
	MAYLI SILVEIRA FERREIRA P.	CENAM										
07	ASSISTENTE SOCIAL	44	01	1.442,05	4.072,05	4.088,23			1.014,17		168,02	
	SIDCELY LUZ DOS SANTOS	USP										
08	SECRETARIA EXECUTIVA I	44	01	4.258,80	6.332,85	8.562,60			2.129,57		389,87	
	TAMGO SOUZA BARRETO	DSAA										
			35									



PLANILHA DEMONSTRATIVA DA INCIDÊNCIA DE PERICULOSIDADE E INALUBRIDADE
REF. FEVEREIRO 2018

II	CARGO/NOME DO COLABORADOR	HORÁRIO LOCAL	QTD VAGAS OCUP	SALÁRIO BASE	CUSTO UNIT S/PER	CUSTO UNIT C/ PER	CUSTO UNIT S/INS	CUSTO UNIT C/INS	DIFERENÇA UNIT A FATURAR C/PER	DIFERENÇA UNIT A FATURAR C/INS	TOTAL A FATURAR C/PER	TOTAL A FATURAR C/INS
01	COTERA	LEOE	17	854,00	2.088,21	2.733,44			845,23		7.742,78	
	LUCILE DE SOUZA	CENAM										
	MARIA APARECIDA B. OLIVEIRA	UNIFEM										
	JOELMA DO SACRAMENTO SANTOS	UNIFEM										
	ERANICE GOMES DA SILVA	USP										
	GIRLEIDE DOS SANTOS	USP										
	JOSEFA FRANCISCA DOS SANTOS	USP										
	LUISENE SANTOS SOUSA	CENAM										
	MARIA DE FÁTIMA FONTES SILVA	CAGE										
	MARIA DE JESUS PER. DA SILVA	CAGE										
	IGOR WAGNER JERON SANTOS	CENAM										
	RODRIGUES SANTOS MARTINS	USP										
	VALERIA GARCIA DOS SANTOS	CENAM										
02	COORDENADOR SOCIAL (DIURNO)	17h44	11	3.019,59	3.231,72	7.915,98	2.231,72	7.716,29	694,59	464,57	4.384,96	1.988,28
	ADICIONAL	PERICULOSIDADE	06									
		INALUBRIDADE	06									
	MARY ANE SILVA SANTOS	USP FIC 0										
	ALMYR DE JESUS NETO	USP POSTO										
	JAC. ELNEZILIO DE ANDRADE SANTOS	USP										
	ELINEIDE DOS SANTOS LIMA	CEMOC										
	GEORGINA CRISTINE REZ. CARDOSO	SUPORTE										
	MARIA JOSE SILVA DOS SANTOS	CEVEC										



[illegible]

RENASCIERE
24.3.75
N° 04
Assinatura

PLANILHA DE INFORMATIVA DA INCIDÊNCIA DE PERICULOSIDADE E INUBRIDADE
REF. MARÇO/2016

IT	CARGO/NOME DO COLABORADOR	HORÁRIO LOCAL	QTD VAGAS OCUP	SALÁRIO BASE	CUSTO UNIT S/PER	CUSTO UNIT C/ PER	CUSTO UNIT S/INS	CUSTO UNIT C/INS	DIFERENÇA UNIT A FATURAR C/PER	DIFERENÇA UNIT A FATURAR C/INS	TOTAL A FATURAR C/PER	TOTAL A FATURAR C/INS
01	CONTEINER	32x9h	12	924,00	2.894,25	2.733,44			64,33		7.742,76	
	LUCIENE DE SOUZA	CEVAM										
	MARIA APARECIDA RICHIERI	UNITEM										
	ROSANA DO SACRAMENTO SANTOS	UNITEM										
	EWAN DE GOMES DA SILVA	USP										
	CRISTINA DOS SANTOS	USP										
	JOSEFA FRANCISCA DOS SANTOS	USP										
	LUCIENE SANTOS SOUZA	CEVAM										
	MARIA DE FATIMA PONTES SAM	CAGE										
	MARIA DE JESUS PEREIRA DA SILVA	CAGE										
	JOSE VASCONCELOS VIEIRA SANTOS	CEVAM										
	ROSANE SANTOS MARTINS	USP										
	MARIA GARCIA DOS SANTOS	CEVAM										
02	QUADRADO SOCIAL GRUPO 1	32x24	30	1.019,48	2.231,72	2.935,48	2.231,72	2.716,79	684,38	684,57	4.103,46	1.338,29
	ADICIONAL	PERICULOSIDADE	06									
		INUBRIDADE	04									
	MARIA JANE SILVA SANTOS	USP POSTO										
	ALMA DE JESUS NOVO	USP POSTO										
	JACQUELINE DE ANDRADE SANTOS	USP										
	ELIETE DOS SANTOS LIMA	CEVAM										
	DEBORA CRISTINE DEZ. BARBOSA	USP POSTO										
	MARIA JOSE SILVA DOS SANTOS	CEVAM										



[illegible]

PLANILHA DE MONSTRATIVA DA INCIDÊNCIA DE PERICULOSIDADE EM LUBRIDADE
REF. ABRIL 2018

IT	CARGO/NOME DO COLABORADOR	HORÁRIO LOCAL	QTD VAGAS OCUP	SALARIO BASE	CUSTO UNIT S/PER	CUSTO UNIT C/ PER	CUSTO UNIT S/INS	CUSTO UNIT C/INS	DIFERENÇA UNIT A FATURAR C/PER	DIFERENÇA UNIT A FATURAR C/INS	TOTAL A FATURAR C/PER	TOTAL A FATURAR C/INS
01	COPEIRA	12x36	12	954,00	2.088,21	2.733,44			645,23		7.742,76	
	LUCICLE DE SOUZA	CENAM										
	MARIA APARECIDA B. OLIVEIRA	UNIFEM										
	JOELMA DO SACRAMENTO SANTOS	UNIFEM										
	EVANICE GOMES DA SILVA	USIP										
	GRLEIDE DOS SANTOS	USIP										
	JOSEFA FRANCISCA DOS SANTOS	USIP										
	LUCIENE SANTOS SOUZA	CENAM										
	MARIA DE FATIMA FONTES SAN.	CASE										
	MARIA DE JESUS PER. DA SILVA	CASE										
	IGOR VAGNER VIEIRA SANTOS	CENAM										
	ROZINEIRE SANTOS MARTINS	USIP										
	VALERIA CANDIDA DOS SANTOS	CENAM										
02	CUIDADOR SOCIAL DIURNO I	12x36	10	1.019,38	2.231,72	2.915,88	2.231,72	2.716,29	684,16	484,57	4.104,96	1.930,28
	ADICIONAL	PERICULOSIDADE E	06									
	MARY JANE SILVA SANTOS	INSALUBRIDADE USIP POSTO	04									
	ALMIR DE JESUS MELO	USIP POSTO										
	JACQUELINE DEIZE DE ANDRADE SANTOS	USIP										
	ELINETE DIAS DOS SANTOS LIMA	CEMEC										
	GEORGIA CRISTINE BEZ. BARBOSA	USIP POSTO										
	MARIA JOSE SILVA DOS SANTOS	CEMEC										



	JUCILEIDE FERREIRA DOS SANTOS	CEMEC									
	MARCIA MATOS MAIA	CEMEC									
	MEFELIAN SILVA MELO	SEDE POST									
	SILVANA ANJOJO DANTAS	SEDE POSTO									
01	COORDENADOR SOCIAL NOTURNO II	0244	04	1.019,84	1.475,57	2.937,41		483,88		1.975,56	
	MARIA ELISEDES DOS SANTOS	CEMEC									
	ANA CLAUDIA GOUVEIA DA SILVA	CEMEC									
	ANTONIO BATISTA SANTOS	CEMEC									
	SILVANA VIANA SOARES	CEMEC									
01	REGISTRADOR	44	02	1.019,84	2.305,82	2.932,37	2.305,82	2.790,79	688,56	488,57	536,55
	PAULO FERREIRA DA SILVA	CENAMUSP									
	ROBSON DE OLIVEIRA RIBEIRO	CEMEC									
02	AGENTE APOIO OPERACIONAL	44	02	1.078,60	2.411,56	3.175,96		758,82		3.018,66	
	REGINA DAFNIA OLIVEIRA SANTOS	OSNAM									
	ROSENE SANTANA DA COSTA	CASE									
02	ASSISTENTE PERSONAL	44	02	1.353,24	2.418,07	3.884,16		915,44		2.743,74	
	KAYLLA FERREIRA RIBEIRO	UNIFEM									
	UNIVERSAL DE CARANHO-PESSEIRA FILHO	CAGE 2									
	MARLI SILVA RA FERREIRA	CENAM									
07	ADRIANA MARCOS	44	01	1.442,35	2.072,00	3.084,22		1.014,12		3.014,12	
	SIOLEY LUIZ DOS SANTOS	USP									
08	SECRETARIA EXECUTIVA	44	01	2.058,20	3.880,88	5.052,91		2.388,87		2.159,57	
	FADO SOUZA DABRETO	OSAA									
		XXXX	05								



PLANILHA DE INFORMATIVA DA INCIDÊNCIA DE PERICULOSIDADE IN. SUBRIDADE
REF. MAIO /2018

IT	CARGO/NOME DO COLABORADOR	HORÁRIO LOCAL	QTD VAGAS OCUP	SALARIO BASE	CUSTO UNIT S/PER	CUSTO UNIT C/ PER	CUSTO UNIT S/INS	CUSTO UNIT C/INS	DIFERENÇA UNIT A FATURAR C/PER	DIFERENÇA UNIT A FATURAR C/INS	TOTAL A FATURAR C/PER	TOTAL A FATURAR C/INS
01	CORDEIRA	12:00	12	954,00	7.689,23	2.722,44			496,79		7.742,38	
	LUCILE DE SOUZA	CEMAM										
	MARIA APARECIDA R. CAVEIRA	UNIFEM										
	JOELMA DO SACRAMENTO SANTOS	UNIFEM										
	EVANICE GOMES DA SILVA	USP										
	CRILEIDE DOS SANTOS	USP										
	JOSEFA FRANCISCA DOS SANTOS	USP										
	LUCIENE SANTOS SOUZA	CEMAM										
	MARIA DE PATIMA FORTES SAM	CASE										
	MARIA DE JESUS PER. DA SILVA	CASE										
	IGOR WAGNER ZABIA SANTOS	CEMAM										
	ROQUEIRE SANTOS MARTINS	USP										
	VALERIA GARCIA DOS SANTOS	CEMAM										
02	CLAYDSON SOCIAL DAURMOI	12:00	01	1.819,49	2.342,12	2.815,88	2.251,72	2.716,24	464,16	484,52	4.104,56	1.438,26
	ADRIANA	PERICULOSIDADE	08									
		INEXATIDUDE	04									
	MARY JANE SILVA SANTOS	USP POSTO										
	ALMA DE JESUS MELO	USP POSTO										
	ARQUELIDE DE ANDRADE SANTOS	USP										
	ELINEIDE DOS SANTOS LIMA	CEMAM										
	GEORGIA CRISTINE REZ. BARDESSA	USP POSTO										
	MARIA JOSE SILVA DOS SANTOS	CEMAM										



[illegible]

REASCR
N° 13
Signature

PLANILHA DE INFORMATIVA DA INCIDÊNCIA DE PERICULOSIDADE INSUBORDINADA

REF. JUNHO 2018

IT	CARGO/NOME DO COLABORADOR	HORÁRIO LOCAL	QTD VAGAS OCUP	SALÁRIO BASE	CUSTO UNIT S/PER	CUSTO UNIT C/ PER	CUSTO UNIT S/INS	CUSTO UNIT C/INS	DIFERENÇA UNIT A FATURAR C/PER	DIFERENÇA UNIT A FATURAR C/INS	TOTAL A FATURAR C/PER	TOTAL A FATURAR C/INS
01	COPIERA	12x36	12	954,00	2.088,21	2.733,44			645,23		7.742,76	
	LUCIOLÉ DE SOUZA	CENAM										
	MARIA APARECIDA B. OLIVEIRA	UNIFEM										
	JOELMA DO SACRAMENTO SANTOS	UNIFEM										
	EVANICE GOMES DA SILVA	USIP										
	GIRLEIDE DOS SANTOS	USIP										
	JOSEFA FRANCISCA DOS SANTOS	USIP										
	LUCIENE SANTOS SOUZA	CENAM										
	MARIA DE FATIMA FONTES SAN.	CASE										
	MARIA DE JESUS PER. DA SILVA	CASE										
	IGOR VAGNER VIEIRA SANTOS	CENAM										
	ROZINEIRE SANTOS MARTINS	USIP										
	VALERIA CANDIDA DOS SANTOS	CENAM										
02	CUSTO ADICIONAL	12x36	10	1.219,73	2.231,72	2.915,88	2.731,72	2.716,29	694,16	434,57	4.104,96	1.938,28
	ADICIONAL	PERICULOSIDADE	06									
	INSUBORDINADA	INSUBORDINADA	04									
	MARY JANE SILVA SANTOS	USIP POSTO										
	ALMIR DE JESUS MELO	USIP POSTO										
	JACQUELINE DEZE DE ANDRADE SANTOS	USIP										
	ELINETE DIAS DOS SANTOS LIMA	CEMEC										
	GEORGIA CRISTINE BEZ. BARBOSA	USIP POSTO										
	MARIA JOSE SILVA DOS SANTOS	CEMEC										



[illegible]

RELA SCER
24/05/2011
N° 15
Assinatura



PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 888/2017

PROCESSO Nº 024.202.04536/201

Superintendência Geral de Compras

Contratação

DATA: 10/10/2017 - 09:00h

Nº DE MESES DE EXECUÇÃO CONTRATUAL	12
ANO ACORDO/CONVENÇÃO/DISSÍDIO COLETIVO	CCT/2017

MÃO DE OBRA VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL

DADOS COMPLEMENTARES PARA COMPOSIÇÃO DOS CUSTOS REFERENTE À MÃO DE OBRA								
COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO								
CARGO	QUANT	SALÁRIO	PERICULOSIDADE 30%	ADICIONAL NOTURNO			VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
ASSIST DEPART PESSOAL	01	R\$ 1.359,34	R\$ 407,80				R\$ 1.767,14	R\$ 1.767,14
TOTAL	01							R\$ 1.767,14
								R\$ 1.767,14

GRUPO "A" - ENCARGOS SOCIAIS						
Encargos	(%)				Valor Mensal	
01 - PREVIDÊNCIA SOCIAL	20,00%				R\$ 353,43	
02 - SESI/SESC	1,50%				R\$ 26,51	
03 - SENAI/SENAC	1,05%				R\$ 17,67	
04 - INCRA	0,25%				R\$ 3,53	
05 - SALÁRIO EDUCAÇÃO	2,50%				R\$ 44,18	
06 - FGTS	8,00%				R\$ 141,37	
07 - R.A.T.	3,00%				R\$ 53,01	
08 - SEBRAE	0,60%				R\$ 10,60	
TOTAL DO GRUPO	35,50%				R\$ 650,31	R\$ 650,31

GRUPO "B"						
Encargos	(%)				Valor Mensal	
09 - Férias	11,11%				R\$ 196,33	
10 - Auxílio Doença	1,33%				R\$ 24,56	
11 - Licença Paternidade/Maternidade	0,02%				R\$ 0,35	
12 - Faltas Legais	0,25%				R\$ 4,56	
13 - Acidente de Trabalho	0,38%				R\$ 6,80	
14 - Aviso Prévio	1,94%				R\$ 34,38	
15 - 13º Salário	8,53%				R\$ 147,20	
TOTAL DO GRUPO	23,40%				R\$ 418,51	R\$ 418,51

GRUPO "C"						
Encargos	(%)				Valor Mensal	
16 - Aviso Prévio Indenizado	0,42%				R\$ 7,42	
17 - Indenização Adicional	0,08%				R\$ 1,41	
18 - Indenização Complementar	4,90%				R\$ 70,60	
TOTAL DO GRUPO	5,40%				R\$ 79,52	R\$ 79,52

GRUPO "D"						
Encargos	(%)				Valor Mensal	

ANKORA COMERCIO SERVIÇOS E IMPORTAÇÕES LTDA



19 - Incidência cumulativa do Grupo "A" sobre o grupo "B"

TOTAL DO GRUPO

TOTAL DOS GRUPOS A, B, C, e D

8,81%	R\$	152,15	
5,61%	R\$	152,15	152,15
73,31%	R\$	1.295,49	1.295,49

III - VALOR TOTAL DE SALÁRIO + ENCARGOS		R\$	3.062,63	
TOTAL DE SALÁRIOS E ENCARGOS		R\$	3.062,63	R\$ 3.062,63
INSUMOS		Valor Mensal		
PARDAMENTO		R\$	2,00	
SPIS		R\$	100,44	
VALE TRANSPORTE		R\$	217,50	
BENEFÍCIO ALIMENTAÇÃO		R\$	3,50	
ASSISTÊNCIA SOCIAL		R\$	1,72	
TREINAMENTO		R\$	2,00	
EXAMES ADM/DM		R\$		
TOTAL		R\$	327,46	R\$ 327,46

		(%)	Valor Mensal	
DESPESAS ADM/OPERACIONAL		4,00%	R\$ 135,60	R\$ 135,60
LUCRO		0,40%	R\$ 13,56	R\$ 13,56
TOTAL DO B.D.I		4,40%	R\$ 149,16	R\$ 149,16

SUBTOTAL		R\$	3.539,25	R\$ 3.539,25
TRIBUTOS		(%)	Valor Mensal	
ISS		5,00%		
COFINS		5,00%		
PIS		0,65%		
TOTAL DOS TRIBUTOS		10,65%	R\$ 335,13	R\$ 335,13

VALOR MENSAL PARA UM POSTO DE SERVIÇO	R\$	3.874,39	R\$ 3.874,39
VALOR HORATONEM →			

QUADRO - RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO

MÃO DE OBRA VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL		VALOR (R\$)
MÓDULO 1	COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	R\$ 1.767,14
MÓDULO 2	GRUPO "A"	R\$ 620,31
MÓDULO 3	GRUPO "B"	R\$ 413,51
MÓDULO 4	GRUPO "C"	R\$ 79,52
MÓDULO 5	GRUPO "D"	R\$ 152,15
TOTAL DOS GRUPOS (A+B+C+D)		R\$ 1.295,49
MÓDULO 6	TOTAL DE SALÁRIO E ENCARGOS	R\$ 3.062,63
MÓDULO 7	INSUMOS	R\$ 327,46
MÓDULO 8	B.D.I	R\$ 149,16
MÓDULO 9	SUBTOTAL	R\$ 3.539,25
MÓDULO 10	TRIBUTOS	R\$ 335,13

ANKORA
 Com. e Serviços

VALOR TOTAL DO EMPREGADO	R\$	3.874,39
--------------------------	-----	----------



QUANTIDADE DE PROFISSIONAIS	03
VALOR MENSAL DA PROPOSTA	R\$ 11.233,17
VALOR ANUAL DA PROPOSTA	R\$ 139.418,00

ARACAJU/SE, 27 DE MARÇO DE 2018.

Michael Moura Santos
ANKORA COMERCIO SERVIÇOS E IMPORTAÇÕES LTDA



PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 338/2017

PROCESSO Nº 024.202.04836/201

Superintendência Geral de Compras Centralizadas – SGCC/SEPLAG

DATA: 10/10/2017 - 09:00h

Nº DE MESES DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

12

ANO ACORDO/CONVENÇÃO/DISSÍDIO COLETIVO:

CCT/2017

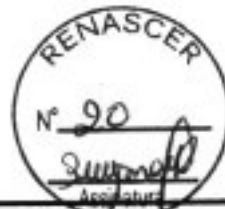
MÃO DE OBRA VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL

DADOS COMPLEMENTARES PARA COMPOSIÇÃO DOS CUSTOS REFERENTE À MÃO DE OBRA								
COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO								
CARGO	QUANT	SALÁRIO			ADICIONAL DE PERICULOSIDADE 30%		VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
AUX DE SERVIÇOS I	01	R\$ 1.442,95			R\$ 432,88		R\$ 1.875,83	R\$ 1.875,83
TOTAL	1							R\$ 1.875,83
								R\$ 1.875,83

GRUPO "A" - ENCARGOS SOCIAIS						
Encargos	(%)				Valor Mensal	
01 - PREVIDÊNCIA SOCIAL	20,00%				R\$ 375,17	
02 - SESISESC	1,50%				R\$ 28,14	
03 - SENAI/SENAC	1,00%				R\$ 18,76	
04 - INCRA	0,20%				R\$ 3,75	
05 - SALÁRIO EDUCAÇÃO	2,50%				R\$ 46,90	
06 - FGTS	8,00%				R\$ 150,07	
07 - R.A.T.	3,00%				R\$ 56,27	
08 - SEBRAE	0,00%				R\$ 11,25	
TOTAL DO GRUPO	30,50%				R\$ 690,31	R\$ 690,31

GRUPO "B"						
Encargos	(%)				Valor Mensal	
09 - Férias	11,11%				R\$ 208,40	
10 - Auxílio Doença	1,39%				R\$ 26,07	
11 - Licença Paternidade/Maternidade	0,02%				R\$ 0,38	
12 - Faltas Legais	0,28%				R\$ 5,25	
13 - Acidente de Trabalho	0,33%				R\$ 6,19	
14 - Aviso Prévio	1,94%				R\$ 36,39	
15 - 13º Salário	8,33%				R\$ 156,20	
TOTAL DO GRUPO	23,40%				R\$ 438,94	R\$ 438,94

GRUPO "C"						
Encargos	(%)				Valor Mensal	
16 - Aviso Prévio Indenizado	0,42%				R\$ 7,85	
17 - Indenização Adicional	0,08%				R\$ 1,50	
18 - Indenização Complementar	4,00%				R\$ 75,00	
TOTAL DO GRUPO	4,50%				R\$ 84,41	R\$ 84,41



GRUPO "D"				
Encargos		(%)	Valor Mensal	
19 - Incidência cumulativa do Grupo "A" sobre o grupo "B"		8,51%	R\$ 161,51	
TOTAL DO GRUPO		8,51%	R\$ 161,51	R\$ 161,51
TOTAL DOS GRUPOS A, B, C, e D		18,31%	R\$ 1.375,17	R\$ 1.375,17

III - VALOR TOTAL DE SALARIO + ENCARGOS		R\$ 3.251,00	
TOTAL DE SALÁRIOS E ENCARGOS		R\$ 3.251,00	R\$ 3.251,00
INSUMOS		Valor Mensal	
FARDAMENTO		R\$ 2,00	
EPIS		R\$ 2,00	
VALE TRANSPORTE		R\$ 95,43	
BENEFÍCIO ALIMENTAÇÃO		R\$ 217,80	
ASSISTÊNCIA SOCIAL		R\$ 3,50	
ALUGUELO		R\$ 1,72	
EXAMES ADM DM		R\$ 2,00	
TOTAL		R\$ 324,45	R\$ 324,45

B.D.I			
	(%)	Valor Mensal	
DESPESAS ADM/OPERACIONAL	4,00%	R\$ 143,02	R\$ 143,02
LUCRO	0,40%	R\$ 14,30	R\$ 14,30
TOTAL DO B.D.I	4,40%	R\$ 157,32	R\$ 157,32

SUBTOTAL		R\$ 3.732,77	R\$ 3.732,77
TRIBUTOS			
	(%)	Valor Mensal	
IRRF	5,00%		
COFINS	3,00%		
PIS	0,65%		
TOTAL DOS TRIBUTOS	8,65%	R\$ 353,46	R\$ 353,46

VALOR MENSAL PARA 01 UMÓ POSTO DE SERVIÇO	R\$ 4.086,23	R\$ 4.086,23
---	--------------	--------------

QUADRO - RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO

MÃO DE OBRA VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL		VALOR (R\$)
MÓDULO 1	COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	R\$ 1.875,83
MÓDULO 2	GRUPO "A"	R\$ 690,31
MÓDULO 3	GRUPO "B"	R\$ 438,94
MÓDULO 4	GRUPO "C"	R\$ 84,41
MÓDULO 5	GRUPO "D"	R\$ 161,51
TOTAL DOS GRUPOS (A+B+C+D)		R\$ 1.375,17
MÓDULO 6	TOTAL DE SALÁRIO E ENCARGOS	R\$ 3.251,00
MÓDULO 7	INSUMOS	R\$ 324,45
MÓDULO 8	BDI	R\$ 157,32
MÓDULO 9	SUBTOTAL	R\$ 3.732,77
MÓDULO 10	TRIBUTOS	R\$ 353,46



VALOR TOTAL DO EMPREGADO MÊS		R\$ 456,25
QUANTIDADE DE PROFISSIONAIS		01
VALOR MENSAL DA PROPOSTA	R\$	4.586,23
VALOR ANUAL DA PROPOSTA	R\$	49.034,76

ARACAJU/SE, 27 DE MARÇO DE 2018.

Michael Alencar Souto
ANKORA COMERCIO SERVIÇOS E IMPORTAÇÕES LTDA



PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

PREGAO ELETRONICO N° 838/2017

PROCESSO N° 024.202.04696/201

Superintendência Geral de Compras Centralizadas - SGCC/SEPLAC

DATA: 10/10/2017 - 09:00h

N° DE MESES DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

12

ANO ACORDO/CONVENÇÃO/DISSÍDIO COLETIVO

CCT/2017

MÃO DE OBRA VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL

DADOS COMPLEMENTARES PARA COMPOSIÇÃO DOS CUSTOS REFERENTE À MÃO DE OBRA							
COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO							
CARGO	QUANT	SALÁRIO	GRATUIDADE 30%			VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
secretaria executiva I	01	R\$ 3.258,30	R\$ 977,49			R\$ 4.235,79	R\$ 4.235,79
TOTAL	1						R\$ 4.235,79

GRUPO "A" - ENCARGOS SOCIAIS						
Encargos	(%)				Valor Mensal	
01 - PREVIDÊNCIA SOCIAL	20,00%				R\$ 847,16	
02 - SESI/SESC	1,50%				R\$ 63,54	
03 - SENAI/SENAC	1,50%				R\$ 42,36	
04 - INCRA	0,20%				R\$ 8,47	
05 - SALÁRIO EDUCAÇÃO	2,50%				R\$ 105,89	
06 - FGTS	8,00%				R\$ 338,86	
07 - R.A.T.	3,00%				R\$ 127,07	
08 - SENRAE	0,60%				R\$ 25,41	
TOTAL DO GRUPO	36,80%				R\$ 1.558,77	R\$ 1.558,77

GRUPO "B"						
Encargos	(%)				Valor Mensal	
09 - Férias	11,11%				R\$ 470,60	
10 - Auxílio Doença	1,29%				R\$ 58,88	
11 - Licença Paternidade/Maternidade	0,02%				R\$ 0,85	
12 - Faltas Legais	0,28%				R\$ 11,86	
13 - Acidente de Trabalho	0,33%				R\$ 13,98	
14 - Aviso Prévio	1,94%				R\$ 82,17	
15 - 13º Salário	8,33%				R\$ 352,84	
TOTAL DO GRUPO	23,40%				R\$ 991,17	R\$ 991,17

GRUPO "C"						
Encargos	(%)				Valor Mensal	
16 - Aviso Prévio Indenizado	0,42%				R\$ 17,79	
17 - Indenização Adicional	0,08%				R\$ 3,39	
18 - Indenização Complementar	4,00%				R\$ 169,43	
TOTAL DO GRUPO	4,50%				R\$ 190,61	R\$ 190,61



GRUPO "D"				
Encargos		(%)	Valor Mensal	
19 - Incidência cumulativa do Grupo "A" sobre o grupo "B"		8,61%	R\$ 364,70	
TOTAL DO GRUPO		8,61%	R\$ 364,70	R\$ 364,70
TOTAL DOS GRUPOS A, B, C, e D		25,31%	R\$ 3.105,26	R\$ 3.105,26

III - VALOR TOTAL DE SALARIO + ENCARGOS	R\$ 7.341,05	
TOTAL DE SALÁRIOS E ENCARGOS	R\$ 7.341,05	R\$ 7.341,05
INSUMOS	Valor Mensal	
PARDAMENTO	R\$ 2,00	
EPIS		
VALE TRANSPORTE		
BENEFÍCIO ALIMENTAÇÃO	R\$ 217,80	
ASSISTÊNCIA SOCIAL	R\$ 3,50	
TERCEIROS	R\$ 1,72	
ENCARGOS ADM/ DM	R\$ 2,00	
TOTAL	R\$ 227,02	R\$ 227,02

B.D.I		
	(%)	Valor Mensal
DESPESAS ADM/ OPERACIONAL	4,00%	R\$ 302,72
LUCRO	0,40%	R\$ 30,27
TOTAL DO B.D.I	4,40%	R\$ 332,99

SUBTOTAL	R\$ 7.901,06	R\$ 7.901,06
TRIBUTOS		
	(%)	Valor Mensal
ISS	5,00%	
COFINS	3,00%	
PIS	0,65%	
TOTAL DOS TRIBUTOS	8,65%	R\$ 748,16
VALOR MENSAL PARA 01(UM) POSTO DE SERVIÇO	R\$ 8.649,22	R\$ 8.649,22

QUADRO - RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO

MÃO DE OBRA VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL		VALOR (R\$)
MÓDULO 1	COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	R\$ 6.235,79
MÓDULO 2	GRUPO "A"	R\$ 1.558,77
MÓDULO 3	GRUPO "B"	R\$ 391,17
MÓDULO 4	GRUPO "C"	R\$ 190,61
MÓDULO 5	GRUPO "D"	R\$ 364,70
TOTAL DOS GRUPOS (A+B+C+D)		R\$ 3.105,26
MÓDULO 6	TOTAL DE SALÁRIO E ENCARGOS	R\$ 7.341,05
MÓDULO 7	INSUMOS	R\$ 227,02
MÓDULO 8	B.D.I	R\$ 332,99
MÓDULO 9	SUBTOTAL	R\$ 7.901,06
MÓDULO 10	TRIBUTOS	R\$ 748,16



VALOR TOTAL DO EMPREGADO/MÊS	R\$	8.649,22
QUANTIDADE DE PROFISSIONAIS		01
VALOR MENSAL DA PROPOSTA	R\$	8.649,22
VALOR ANUAL DA PROPOSTA	R\$	103.790,64

ARACAJU/SE, 27 DE MARÇO DE 2018.


ANKORA COMÉRCIO SERVIÇOS E IMPORTAÇÕES LTDA



PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO 338/2017

PROCESSO N° 024.202.04898/2016-6

Superintendência Geral de Compras

Contratação

DATA: 10/10/2017 - 09:00h

Nº DE MESES DE EXECUÇÃO CONTRATUAL	12
ANO ACORDO/CONVENÇÃO/DISSÍDIO COLETIVO	CCT/2017

MÃO DE OBRA VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL

DADOS COMPLEMENTARES PARA COMPOSIÇÃO DOS CUSTOS REFERENTE À MÃO DE OBRA								
COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO								
CARGO	QUANT	SALÁRIO	INSALUBRIDADE 40%	ADICIONAL NOTURNO	HORA EXTRA	PERICULOSIDADE 30%	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
COPIEIRA	01	R\$ 954,00			R\$ 34,50	R\$ 286,20	R\$ 1.274,70	R\$ 1.274,70
TOTAL	01							R\$ 1.274,70
								R\$ 1.274,70

GRUPO "A" - ENCARGOS SOCIAIS						
Encargos	(%)				Valor Mensal	
01 - PREVIDÊNCIA SOCIAL	20,00%				R\$ 254,96	
02 - SESI/SESC	1,50%				R\$ 19,12	
03 - SENAI/SENAC	1,00%				R\$ 12,75	
04 - INCRA	0,20%				R\$ 2,55	
05 - SALÁRIO EDUCAÇÃO	2,50%				R\$ 31,87	
06 - FGTS	8,00%				R\$ 101,98	
07 - R.A.T.	3,00%				R\$ 38,24	
08 - SENRAE	0,60%				R\$ 7,65	
TOTAL DO GRUPO	36,80%				R\$ 409,12	R\$ 409,12

GRUPO "B"						
Encargos	(%)				Valor Mensal	
09 - Férias	11,11%				R\$ 141,68	
10 - Auxílio Doença	1,39%				R\$ 17,72	
11 - Licença Paternidade/Maternidade	0,02%				R\$ 0,26	
12 - Faltas Legais	0,28%				R\$ 3,57	
13 - Acidente de Trabalho	0,38%				R\$ 4,81	
14 - Aviso Prévio	1,94%				R\$ 24,73	
15 - 13º Salário	8,33%				R\$ 106,19	
TOTAL DO GRUPO	23,40%				R\$ 298,30	R\$ 298,30

GRUPO "C"						
Encargos	(%)				Valor Mensal	
16 - Aviso Prévio Indenizado	0,42%				R\$ 5,35	
17 - Indenização Adicional	0,06%				R\$ 1,02	
18 - Indenização Complementar	4,00%				R\$ 50,99	
TOTAL DO GRUPO	4,50%				R\$ 57,37	R\$ 57,37

GRUPO "D"						
Encargos	(%)				Valor Mensal	

ANKORA COMERCIO SERVIÇOS E IMPORTAÇÕES LTDA



19 - Incidência cumulativa do Grupo "A" sobre o grupo "B"	8,61%	R\$	109,76	
TOTAL DO GRUPO	8,61%	R\$	109,76	
TOTAL DOS GRUPOS A, B, C, e D	13,31%	R\$	334,55	

III - VALOR TOTAL DE SALÁRIO + ENCARGOS		R\$	2.209,34	
TOTAL DE SALÁRIOS E ENCARGOS		R\$	2.209,34	R\$ 2.209,34
INSUMOS		Valor Mensal		
FARDAMENTO		R\$	2,00	
EPIS		R\$	2,00	
VALE TRANSPORTE		R\$	47,92	
BENEFÍCIO ALIMENTAÇÃO		R\$	148,50	
ASSISTÊNCIA SOCIAL		R\$	3,50	
TREINAMENTO		R\$	2,00	
EXAMES ADM/ DM		R\$	2,00	
TOTAL		R\$	207,92	R\$ 207,92

	(%)	Valor Mensal		
DESPESAS ADM/ OPERACIONAL	4,00%	R\$	96,60	R\$ 96,60
LUCRO	0,40%	R\$	9,67	R\$ 9,67
TOTAL DO B.D.I	4,40%	R\$	106,36	R\$ 106,36

SUBTOTAL		R\$	2.523,02	R\$ 2.523,02
TRIBUTOS		Valor Mensal		
ISS	5,00%			
COFINS	3,00%			
PIS	0,65%			
TOTAL DOS TRIBUTOS	8,65%	R\$	238,96	R\$ 238,96

VALOR MENSAL PARA 01(UM) POSTO DE SERVIÇO	R\$	2.762,58	R\$ 2.762,58
---	-----	----------	--------------

VALOR HORA/HOMEM →

QUADRO - RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO

MÃO DE OBRA VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL		VALOR (R\$)
MÓDULO 1	COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	R\$ 1.274,79
MÓDULO 2	GRUPO "A"	R\$ 409,12
MÓDULO 3	GRUPO "B"	R\$ 298,30
MÓDULO 4	GRUPO "C"	R\$ 57,37
MÓDULO 5	GRUPO "D"	R\$ 109,76
TOTAL DOS GRUPOS (A+B+C+D)		R\$ 874,55
MÓDULO 6	TOTAL DE SALÁRIO E ENCARGOS	R\$ 2.209,34
MÓDULO 7	INSUMOS	R\$ 207,92
MÓDULO 8	BDI	R\$ 106,36
MÓDULO 9	SUBTOTAL	R\$ 2.523,02
MÓDULO 10	TRIBUTOS	R\$ 238,96

ANKORA
 Com. e Serviços

VALOR TOTAL DO EMPREGADO/MÊS	R\$	2.762,58
------------------------------	-----	----------



QUANTIDADE DE PROFISSIONAIS	
VALOR MENSAL DA PROPOSTA	R\$ 397.811,69
VALOR ANUAL DA PROPOSTA	R\$ 397.811,69

ARACAJU/SE, 27 DE MARÇO DE 2018.

Michael Oliveira
 ANKORA COMÉRCIO SERVIÇOS E IMPORTAÇÕES LTDA



PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

PREGAO ELETRONICO 338/2017

PROCESSO Nº 024.202.04836/2016-6

Superintendência Geral de Compras Centralizadas - SGCC/SEPLAG

DATA: 10/10/2017 - 09:00h

Nº DE MESES DE EXECUÇÃO CONTRATUAL:

12

ANO ACORDO/CONVENÇÃO/DISSÍDIO COLETIVO:

CCT/2017

MÃO DE OBRA VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL

DADOS COMPLEMENTARES PARA COMPOSIÇÃO DOS CUSTOS REFERENTE À MÃO DE OBRA								
COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO								
CARGO	QUANT	SALÁRIO	HORA EXTRA		ADICIONAL DE PRECULOSIDADE 50%		VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
CUIDADOR SOCIAL	01	R\$ 1.019,38	R\$ 46,23		R\$ 305,81		R\$ 1.371,52	R\$ 1.371,52
TOTAL	1							R\$ 1.371,52
								R\$ 1.371,52

GRUPO "A" - ENCARGOS SOCIAIS						
Encargos	(%)				Valor Mensal	
01 - PREVIDÊNCIA SOCIAL	20,00%				R\$ 274,30	
02 - SES/SESC	1,50%				R\$ 20,57	
03 - SENAI/SENAC	1,00%				R\$ 13,72	
04 - INCLIA	0,20%				R\$ 2,74	
05 - SALÁRIO EDUCAÇÃO	2,00%				R\$ 34,39	
06 - FGTS	8,00%				R\$ 109,72	
07 - R.A.T.	3,00%				R\$ 41,15	
08 - SEBRAE	0,60%				R\$ 8,23	
TOTAL DO GRUPO	36,60%				R\$ 504,72	R\$ 504,72

GRUPO "B"						
Encargos	(%)				Valor Mensal	
09 - Férias	11,11%				R\$ 152,38	
10 - Auxílio Doença	1,39%				R\$ 19,06	
11 - Licença Paternidade/Maternidade	0,02%				R\$ 0,27	
12 - Faltas Legais	0,28%				R\$ 3,84	
13 - Acidente de Trabalho	0,33%				R\$ 4,53	
14 - Aviso Prévio	1,94%				R\$ 26,61	
15 - 13º Salário	8,33%				R\$ 114,26	
TOTAL DO GRUPO	23,40%				R\$ 320,94	R\$ 320,94

GRUPO "C"						
Encargos		(%)	Valor Mensal			
16 - Aviso Prévio Indenizado		0,42%	R\$ 5,76			
17 - Indenização Adicional		0,08%	R\$ 1,10			
18 - Indenização Complementar		4,00%	R\$ 54,86			
TOTAL DO GRUPO		4,50%	R\$ 61,72	R\$ 61,72		

GRUPO "D"			
Encargos		(%)	Valor Mensal
19 - Incidência cumulativa do Grupo "A" sobre o grupo "B"		8,61%	R\$ 118,09
TOTAL DO GRUPO		8,61%	R\$ 118,09
TOTAL DOS GRUPOS A, B, C, e D		73,31%	R\$ 1.005,46

III - VALOR TOTAL DE SALARIO + ENCARGOS	R\$ 2.376,98	
TOTAL DE SALÁRIOS E ENCARGOS	R\$ 2.376,98	R\$ 2.376,98
INSUMOS	Valor Mensal	
FARDAMENTO	R\$ 2,00	
EPIs		
VALE TRANSPORTE	R\$ 43,84	
BENEFÍCIO ALIMENTAÇÃO	R\$ 148,50	
ASSISTÊNCIA SOCIAL	R\$ 3,50	
TERCEIROS	R\$ 2,00	
ENCARGOS ADM/DM	R\$ 2,00	
TOTAL	R\$ 201,84	R\$ 201,84

B.D.I		
	(%)	Valor Mensal
DESPESAS ADM/OPERACIONAL	4,50%	R\$ 103,15
LUCRO	0,40%	R\$ 10,32
TOTAL DO B.D.I	4,90%	R\$ 113,47

SUBTOTAL	R\$ 2.692,29	R\$ 2.692,29
TRIBUTOS		
	(%)	Valor Mensal
ISS	5,00%	
COFINS	3,00%	
PIS	0,65%	
TOTAL DOS TRIBUTOS	8,65%	R\$ 254,93

VALOR MENSAL PARA 01(UM) POSTO DE SERVIÇO	R\$ 2.947,22	R\$ 2.947,22
---	--------------	--------------

QUADRO - RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO

MÃO DE OBRA VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL		VALOR (R\$)
MÓDULO 1	COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	R\$ 1.371,52
MÓDULO 2	GRUPO "A"	R\$ 504,72
MÓDULO 3	GRUPO "B"	R\$ 320,94
MÓDULO 4	GRUPO "C"	R\$ 61,72
MÓDULO 5	GRUPO "D"	R\$ 118,09
TOTAL DOS GRUPOS (A+B+C+D)		R\$ 1.005,46
MÓDULO 6	TOTAL DE SALÁRIO E ENCARGOS	R\$ 2.376,98
MÓDULO 7	INSUMOS	R\$ 201,84
MÓDULO 8	BDI	R\$ 113,47
MÓDULO 9	SUBTOTAL	R\$ 2.692,29
MÓDULO 10	TRIBUTOS	R\$ 254,93



VALOR TOTAL DO EMPREGADO/MÊS	R\$	2.547,22
QUANTIDADE DE PROFISSIONAIS		06
VALOR MENSAL DA PROPOSTA	R\$	17.683,35
VALOR ANUAL DA PROPOSTA	R\$	212.200,15

ARACAJU/SE, 27 DE MARÇO DE 2018.

Michael Oliveira Santos
ANKORA COMERCIO SERVIÇOS E IMPORTAÇÕES LTDA



PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO 338/2017

PROCESSO N° 024.202.04836/2016-6

Superintendência Geral de Compras Centralizadas - SGCC/SEPLAG

DATA: 10/10/2017 - 09:00h

N° DE MESES DE EXECUÇÃO CONTRATUAL:

12

ANO ACORDO/CONVENÇÃO/DISSÍDIO COLETIVO:

CCT/2017

MÃO DE OBRA VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL

DADOS COMPLEMENTARES PARA COMPOSIÇÃO DOS CUSTOS REFERENTE A MÃO DE OBRA								
COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO								
CARGO	QUANT	SALÁRIO	HORA EXTRA		ADICIONAL DE INSALUBRIDADE 20%		VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
COZINHEIRO SOCIAL	01	R\$ 1.019,38	R\$ 46,53		R\$ 203,88		R\$ 1.269,59	R\$ 1.269,59
TOTAL	1							R\$ 1.269,59
								R\$ 1.269,59

GRUPO "A" - ENCARGOS SOCIAIS						
Encargos	(%)				Valor Mensal	
01 - PREVIDÊNCIA SOCIAL	20,00%				R\$ 253,92	
02 - SESI/SESC	1,50%				R\$ 19,04	
03 - SENAI/SENAC	1,00%				R\$ 12,70	
04 - INCR	0,20%				R\$ 2,54	
05 - SALÁRIO EDUCAÇÃO	2,30%				R\$ 31,74	
06 - FGTS	8,00%				R\$ 101,57	
07 - R.A.T.	3,00%				R\$ 38,09	
08 - SEBRAE	0,08%				R\$ 7,62	
TOTAL DO GRUPO	35,80%				R\$ 467,21	R\$ 467,21

GRUPO "B"						
Encargos	(%)				Valor Mensal	
09 - Férias	11,11%				R\$ 141,05	
10 - Auxílio Doença	1,39%				R\$ 17,65	
11 - Licença Paternidade/Maternidade	0,02%				R\$ 0,25	
12 - Faltas Legais	0,28%				R\$ 3,55	
13 - Acidente de Trabalho	0,33%				R\$ 4,19	
14 - Aviso Prévio	1,94%				R\$ 24,63	
15 - 13º Salário	8,33%				R\$ 105,76	
TOTAL DO GRUPO	23,45%				R\$ 297,08	R\$ 297,08

GRUPO "C"						
Encargos	(%)				Valor Mensal	
16 - Aviso Prévio Indenizado	0,42%				R\$ 5,33	
17 - Indenização Adicional	0,08%				R\$ 1,02	
18 - Indenização Complementar	4,00%				R\$ 50,78	
TOTAL DO GRUPO	4,50%				R\$ 57,13	R\$ 57,13



GRUPO "D"			
Encargos	(%)	Valor Mensal	
19 - Incidência cumulativa do Grupo "A" sobre o grupo "B"	8,63%	R\$ 109,31	
TOTAL DO GRUPO	8,63%	R\$ 109,31	R\$ 109,31
TOTAL DOS GRUPOS A, B, C, e D	73,31%	R\$ 930,73	R\$ 930,73

III - VALOR TOTAL DE SALARIO + ENCARGOS		R\$ 2.200,32	
TOTAL DE SALÁRIOS E ENCARGOS		R\$ 2.200,32	R\$ 2.200,32
INSUMOS		Valor Mensal	
FARDAMENTO		R\$ 2,00	
EPI'S			
VALE TRANSPORTE		R\$ 43,84	
BENEFÍCIO ALIMENTAÇÃO		R\$ 148,50	
ASSISTENCIA SOCIAL		R\$ 3,50	
TREINAMENTO		R\$ 2,00	
DES ADM/ DM		R\$ 2,00	
TOTAL		R\$ 201,84	R\$ 201,84

B.D.I			
	(%)	Valor Mensal	
DESPESAS ADM/OPERACIONAL	4,00%	R\$ 96,09	R\$ 96,09
LUCRO	0,40%	R\$ 9,61	R\$ 9,61
TOTAL DO B.D.I	4,40%	R\$ 105,70	R\$ 105,70

SUBTOTAL			
		R\$ 2.507,85	R\$ 2.507,85
TRIBUTOS			
	(%)	Valor Mensal	
ISS	5,00%		
COFINS	3,00%		
PIS	0,65%		
TOTAL DOS TRIBUTOS	8,65%	R\$ 217,47	R\$ 217,47
VALOR MENSAL PARA 01(UM) POSTO DE SERVIÇO		R\$ 2.745,33	R\$ 2.745,33

QUADRO - RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO

MÃO DE OBRA VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL		VALOR (R\$)
MÓDULO 1	COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	R\$ 1.289,59
MÓDULO 2	GRUPO "A"	R\$ 487,21
MÓDULO 3	GRUPO "B"	R\$ 297,88
MÓDULO 4	GRUPO "C"	R\$ 87,13
MÓDULO 5	GRUPO "D"	R\$ 109,31
TOTAL DOS GRUPOS (A+B+C+D)		R\$ 930,73
MÓDULO 6	TOTAL DE SALÁRIO E ENCARGOS	R\$ 2.200,32
MÓDULO 7	INSUMOS	R\$ 201,84
MÓDULO 8	B.D.I	R\$ 105,70
MÓDULO 9	SUBTOTAL	R\$ 2.507,85
MÓDULO 10	TRIBUTOS	R\$ 217,47



VALOR TOTAL DO EMPREGADOR	R\$	2.745,33
QUANTIDADE DE PROFISSIONAIS		04
VALOR MENSAL DA PROPOSTA	R\$	10.981,30
VALOR ANUAL DA PROPOSTA	R\$	131.775,61

ARACAJU/SE, 27 DE MARÇO DE 2018.

Michael Oliveira Santos
 ANKORA COMÉRCIO SERVIÇOS E IMPORTAÇÕES LTDA



PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO 338/2017

PROCESSO Nº 024.203.04836/2016-6

Superintendência Geral de Compras Centralizadas - SOCC/SEPLAG

DATA: 10/10/2017 - 09:00h

Nº DE MESES DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

12

ANO ACORDO/CONVENÇÃO/DISSÍDIO COLETIVO

CCT/2017

MÃO DE OBRA VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL

DADOS COMPLEMENTARES PARA COMPOSIÇÃO DOS CUSTOS REFERENTE À MÃO DE OBRA								
COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO								
CARGO	QUANT	SALÁRIO	ADC NSALUBRIDADE 20%	adc noturno	OSR	HORA EXTRA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
CUIDADOR SOCIAL NOTURNO	01	R\$ 1.019,38	R\$ 203,88	R\$ 111,20	R\$ 17,09	R\$ 46,33	R\$ 1.397,88	R\$ 1.397,88
TOTAL	1							R\$ 1.397,88
								R\$ 1.397,88

GRUPO "A" - ENCARGOS SOCIAIS						
Encargos	(%)				Valor Mensal	
01 - PREVIDÊNCIA SOCIAL	20,00%				R\$ 279,58	
02 - SESI/SESC	1,50%				R\$ 20,97	
03 - SENAI/SENAC	1,00%				R\$ 13,98	
04 - INCRA	0,20%				R\$ 2,80	
05 - SALÁRIO EDUCAÇÃO	2,50%				R\$ 34,95	
06 - FOTS	8,00%				R\$ 111,83	
07 - R.A.T	3,00%				R\$ 41,94	
08 - SEBRAE	0,00%				R\$ 8,30	
TOTAL DO GRUPO	36,50%				R\$ 514,42	R\$ 514,42

GRUPO "B"						
Encargos	(%)				Valor Mensal	
09 - Férias	11,11%				R\$ 155,30	
10 - Auxílio Doença	1,30%				R\$ 19,43	
11 - Licença Paternidade/Maternidade	0,02%				R\$ 0,28	
12 - Faltas Legais	0,25%				R\$ 3,51	
13 - Acidente de Trabalho	0,33%				R\$ 4,61	
14 - Aviso Prévio	1,94%				R\$ 27,12	
15 - 13º Salário	8,33%				R\$ 116,44	
TOTAL DO GRUPO	23,43%				R\$ 327,10	R\$ 327,10

GRUPO "C"						
Encargos	(%)				Valor Mensal	
16 - Aviso Prévio Indenizado	0,42%				R\$ 5,87	
17 - Indenização Adicional	0,00%				R\$ 1,12	
18 - Indenização Complementar	4,00%				R\$ 55,92	
TOTAL DO GRUPO	4,42%				R\$ 62,90	R\$ 62,90

ANKORA COMERCIO SERVIÇOS E IMPORTAÇÕES LTDA

RENASCER

GRUPO "D"

Encargos	(%)	Valor Mensal	
19 - Incidência cumulativa do Grupo "A" sobre o grupo "B"	8,61%	R\$ 120,36	
TOTAL DO GRUPO	8,61%	R\$ 120,36	
TOTAL DOS GRUPOS A, B, C, e D	18,31%	R\$ 1.024,18	R\$ 1.024,78

III - VALOR TOTAL DE SALÁRIO + ENCARGOS

	R\$ 2.422,66	
TOTAL DE SALÁRIOS E ENCARGOS	R\$ 2.422,66	R\$ 2.422,66
INSUMOS	Valor Mensal	
PARDAMENTO	R\$ 2,00	
epi		
VALE TRANSPORTE	R\$ 43,84	
BENEFÍCIO ALIMENTAÇÃO	R\$ 148,50	
ASSISTÊNCIA SOCIAL	R\$ 3,50	
TREINAMENTO	R\$ 2,00	
EXAMES ADM/DM	R\$ 2,00	
	R\$ 201,84	R\$ 201,84

B.D.I

	(%)	Valor Mensal	
DESPESAS ADM/OPERACIONAL	4,00%	R\$ 104,08	R\$ 104,58
LUCRO	0,40%	R\$ 10,50	R\$ 10,50
TOTAL DO B.D.I	4,40%	R\$ 115,48	R\$ 115,48

SUBTOTAL

SUBTOTAL				R\$	2.730,98	R\$	2.730,98	
TRIBUTOS								
				(%)	Valor Mensal			
ISS				5,00%				
COFINS				3,00%				
PIS				0,65%				
TOTAL DOS TRIBUTOS				8,65%	R\$	236,45	R\$	236,45

VALOR MENSAL PARA 01(UM) POSTO DE SERVIÇO

	R\$ 2.969,43	R\$ 2.969,43
--	--------------	--------------

QUADRO - RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO

MÃO DE OBRA VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL

VALOR (R\$)

MÓDULO 1	COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	R\$ 1.397,88
MÓDULO 2	GRUPO "A"	R\$ 514,42
MÓDULO 3	GRUPO "B"	R\$ 327,10
MÓDULO 4	GRUPO "C"	R\$ 62,90
MÓDULO 5	GRUPO "D"	R\$ 120,36
TOTAL DOS GRUPOS (A+B+C+D)		R\$ 1.024,78
MÓDULO 6	TOTAL DE SALÁRIO E ENCARGOS	R\$ 2.422,66
MÓDULO 7	INSUMOS	R\$ 201,84
MÓDULO 8	BDI	R\$ 115,48
MÓDULO 9	SUBTOTAL	R\$ 2.730,98
MÓDULO 10	TRIBUTOS	R\$ 236,45



VALOR TOTAL DO EMPREGADO(MES)		Assinatura 04
QUANTIDADE DE PROFISSIONAIS		04
VALOR MENSAL DA PROPOSTA		R\$ 31.997,71
VALOR ANUAL DA PROPOSTA		R\$ 143.972,51

ARACAJU/SE, 27 DE MARÇO DE 2018.


ANKORA COMERCIO SERVIÇOS E IMPORTAÇÕES LTDA



PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO 888/2017

PROCESSO Nº 024.202.04836/2016-6

Superintendência Geral de Compras Centralizadas - SGCC/SEPLAG

DATA: 10/10/2017 - 09:00h

Nº DE MESES DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

12

ANO ACORDO/CONVENÇÃO/DISSÍDIO COLETIVO

COT/2017

MÃO DE OBRA VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL

DADOS COMPLEMENTARES PARA COMPOSIÇÃO DOS CUSTOS REFERENTE À MÃO DE OBRA								
COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO								
CARGO	QUANT	SALÁRIO	ADICIONAL NOTURNO	ADICIONAL VIGILÂNCIA 30%			VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
RECREADOR	01	R\$ 1.019,38		R\$ 305,81			R\$ 1.325,19	R\$ 1.325,19
TOTAL	1							R\$ 1.325,19
								R\$ 1.325,19

GRUPO "A" - ENCARGOS SOCIAIS						
Encargos	(%)				Valor Mensal	
01 - PREVIDÊNCIA SOCIAL	20,00%				R\$ 265,04	
02 - SES/SESC	1,50%				R\$ 19,68	
03 - SENAI/SENAC	1,00%				R\$ 13,25	
04 - INCRA	0,20%				R\$ 2,65	
05 - SALÁRIO EDUCAÇÃO	2,50%				R\$ 33,13	
06 - FGTS	8,00%				R\$ 106,02	
07 - I.R.T.	3,00%				R\$ 39,76	
08 - SEBRAE	0,02%				R\$ 7,95	
TOTAL DO GRUPO	35,50%				R\$ 487,67	R\$ 487,67

GRUPO "B"						
Encargos	(%)				Valor Mensal	
09 - Férias	21,11%				R\$ 147,23	
10 - Auxílio Doença	1,39%				R\$ 18,62	
11 - Licença Paternidade/Maternidade	0,02%				R\$ 0,27	
12 - Faltas Legais	0,28%				R\$ 3,71	
13 - Acidente de Trabalho	0,33%				R\$ 4,37	
14 - Aviso Prévio	1,94%				R\$ 25,71	
15 - 13º Salário	8,33%				R\$ 110,29	
TOTAL DO GRUPO	33,90%				R\$ 310,89	R\$ 310,89

GRUPO "C"						
Encargos	(%)				Valor Mensal	
16 - Aviso Prévio Indenizado	0,42%				R\$ 5,57	
17 - Indenização Adicional	0,08%				R\$ 1,06	
18 - Indenização Complementar	4,00%				R\$ 53,01	
TOTAL DO GRUPO	4,50%				R\$ 59,63	R\$ 59,63

GRUPO "D"			
Encargos		(%)	Valor Mensal
19 - Incidência cumulativa do Grupo "A" sobre o grupo "B"		8,61%	R\$ 114,10
TOTAL DO GRUPO		8,61%	R\$ 114,10
TOTAL DOS GRUPOS A, B, C, e D		73,31%	R\$ 971,50

III - VALOR TOTAL DE SALÁRIO + ENCARGOS	R\$	2.296,69	
TOTAL DE SALÁRIOS E ENCARGOS	R\$	2.296,69	R\$ 2.296,69
INSUMOS		Valor Mensal	
PAIDAMENTO		R\$	2,00
EPIS			
VALE TRANSPORTE		R\$	120,84
BENEFÍCIO ALIMENTAÇÃO		R\$	217,80
ASSISTÊNCIA SOCIAL		R\$	3,50
TEREINAMENTO		R\$	2,00
MES ADM/DM		R\$	2,00
TOTAL	R\$	348,14	R\$ 348,14

B.D.I			
	(%)	Valor Mensal	
DESPESAS ADM/OPERACIONAL	4,02%	R\$ 105,79	R\$ 105,79
LUCRO	0,49%	R\$ 10,58	R\$ 10,58
TOTAL DO B.D.I	4,50%	R\$ 116,37	R\$ 116,37

SUBTOTAL	R\$	2.761,20	R\$ 2.761,20
TRIBUTOS			
	(%)	Valor Mensal	
ISS	5,00%		
COFINS	3,00%		
PIS	0,65%		
TOTAL DOS TRIBUTOS	8,65%	R\$ 261,46	R\$ 261,46
VALOR MENSAL PARA 01(UM) POSTO DE SERVIÇO	R\$	3.022,66	R\$ 3.022,66

QUADRO - RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO

MÃO DE OBRA VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL		VALOR (R\$)
MÓDULO 1	COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	R\$ 1.335,19
MÓDULO 2	GRUPO "A"	R\$ 437,67
MÓDULO 3	GRUPO "B"	R\$ 310,09
MÓDULO 4	GRUPO "C"	R\$ 59,63
MÓDULO 5	GRUPO "D"	R\$ 114,10
TOTAL DOS GRUPOS (A+B+C+D)		R\$ 971,50
MÓDULO 6	TOTAL DE SALÁRIO E ENCARGOS	R\$ 2.296,69
MÓDULO 7	INSUMOS	R\$ 348,14
MÓDULO 8	B.D.I	R\$ 116,37
MÓDULO 9	SUBTOTAL	R\$ 2.761,20
MÓDULO 10	TRIBUTOS	R\$ 261,46



VALOR TOTAL DO EMPREGADO/MÊS		R\$	3.022,66
QUANTIDADE DE PROFISSIONAIS			01
VALOR MENSAL DA PROPOSTA		US\$	3.022,66
VALOR ANUAL DA PROPOSTA		R\$	36.271,91

ARACAJU/SE, 27 DE MARÇO DE 2018.


ANKORA COMÉRCIO SERVIÇOS E IMPORTAÇÕES LTDA

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO 338/2017

PROCESSO Nº 034.202.04888/2016-8

Superintendência Geral de Compras Centralizadas - SGCC/SEPLAG

DATA: 10/10/2017 - 09:00h

Nº DE MESES DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

12

ANO ACORDO/CONVENÇÃO/DISSÍDIO COLETIVO

CCT/2017

MÃO DE OBRA VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL

DADOS COMPLEMENTARES PARA COMPOSIÇÃO DOS CUSTOS REFERENTE À MÃO DE OBRA								
COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO								
CARGO	QUANT	SALÁRIO	ADICIONAL NOTURNO	ADICIONAL INSALUBRIDADE 25%			VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
LEITOR	01	R\$ 1.019,35		R\$ 203,85			R\$ 1.223,20	R\$ 1.223,20
TOTAL	1							R\$ 1.223,20
								R\$ 1.223,20

GRUPO "A" - ENCARGOS SOCIAIS						
Encargos	(%)				Valor Mensal	
01 - PREVIDÊNCIA SOCIAL	20,00%				R\$ 244,65	
02 - SES/SESC	1,50%				R\$ 18,35	
03 - SENAI/SENAC	1,00%				R\$ 12,23	
04 - INCRA	0,20%				R\$ 2,45	
05 - SALÁRIO EDUCAÇÃO	2,50%				R\$ 30,58	
06 - FGTS	8,00%				R\$ 97,86	
07 - R.A.T.	3,00%				R\$ 36,70	
08 - SEBRAE	0,60%				R\$ 7,34	
TOTAL DO GRUPO	35,80%				R\$ 450,16	R\$ 450,16

GRUPO "B"						
Encargos	(%)				Valor Mensal	
09 - Férias	11,11%				R\$ 135,90	
10 - Auxílio Doença	1,10%				R\$ 17,00	
11 - Licença Paternidade/Maternidade	0,02%				R\$ 0,24	
12 - Faltas Legais	0,25%				R\$ 3,43	
13 - Acidente de Trabalho	0,33%				R\$ 4,04	
14 - Aviso Prévio	1,94%				R\$ 23,73	
15 - 13º Salário	8,33%				R\$ 101,50	
TOTAL DO GRUPO	23,40%				R\$ 286,24	R\$ 286,24

GRUPO "C"						
Encargos	(%)				Valor Mensal	
16 - Aviso Prévio Indenizado	0,42%				R\$ 5,14	
17 - Indenização Adicional	0,08%				R\$ 0,98	
18 - Indenização Complementar	4,00%				R\$ 48,93	
TOTAL DO GRUPO	4,50%				R\$ 55,05	R\$ 55,05



GRUPO "D"			
Encargos	(%)	Valor Mensal	
19 - Incidência cumulativa do Grupo "A" sobre o grupo "B"	8,61%	R\$ 105,32	
TOTAL DO GRUPO	8,61%	R\$ 105,32	R\$ 105,32
TOTAL DOS GRUPOS A, B, C, e D	73,31%	R\$ 896,77	R\$ 896,77

III - VALOR TOTAL DE SALARIO + ENCARGOS		R\$ 2.120,02	
TOTAL DE SALÁRIOS E ENCARGOS		R\$ 2.120,02	R\$ 2.120,02
INSUMOS		Valor Mensal	
FARDAMENTO		R\$ 2,00	
EPIS			
VALE TRANSPORTE		R\$ 120,64	
BENEFÍCIO ALIMENTAÇÃO		R\$ 217,80	
ASSISTÊNCIA SOCIAL		R\$ 3,50	
TEREINAMENTO		R\$ 2,00	
IES ADM/ DM		R\$ 2,00	
TOTAL		R\$ 348,14	R\$ 348,14

B.D.I			
	(%)	Valor Mensal	
DESPESAS ADM. OPERACIONAL	4,00%	R\$ 98,73	R\$ 98,73
LUCRO	0,40%	R\$ 9,87	R\$ 9,87
TOTAL DO B.D.I	4,40%	R\$ 108,60	R\$ 108,60

SUBTOTAL		R\$ 2.576,76	R\$ 2.576,76
TRIBUTOS			
	(%)	Valor Mensal	
ISS	5,00%		
COFINS	3,00%		
PIS	0,65%		
TOTAL DOS TRIBUTOS	8,65%	R\$ 244,00	R\$ 244,00
VALOR MENSAL PARA 01(UM) POSTO DE SERVIÇO		R\$ 2.820,76	R\$ 2.820,76

QUADRO - RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO

MÃO DE OBRA VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL

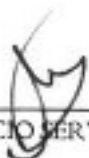
VALOR (R\$)

MÓDULO 1	COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	R\$ 1.223,26
MÓDULO 2	GRUPO "A"	R\$ 450,16
MÓDULO 3	GRUPO "B"	R\$ 296,24
MÓDULO 4	GRUPO "C"	R\$ 63,95
MÓDULO 5	GRUPO "D"	R\$ 105,32
TOTAL DOS GRUPOS (A+B+C+D)		R\$ 896,77
MÓDULO 6	TOTAL DE SALÁRIO E ENCARGOS	R\$ 2.120,02
MÓDULO 7	INSUMOS	R\$ 348,14
MÓDULO 8	B.D.I	R\$ 108,60
MÓDULO 9	SUBTOTAL	R\$ 2.576,76
MÓDULO 10	TRIBUTOS	R\$ 244,00



VALOR TOTAL DO EMPREGADOR	R\$ 2.820,76
QUANTIDADE DE PROFISSIONAIS	01
VALOR MENSAL DA PROPOSTA	R\$ 2.820,76
VALOR ANUAL DA PROPOSTA	R\$ 33.849,12

ARACAJU/SE, 27 DE MARÇO DE 2018.


ANKORA COMÉRCIO SERVIÇOS E IMPORTAÇÕES LTDA



PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO 338/2017

PROCESSO N° 024.202.04896/2016-6

Superintendência Geral de Compras Centralizadas - SGCC/SEPLAG

DATA: 10/10/2017 - 09:00h

N° DE MESES DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

12

ANO ACORDO/CONVENÇÃO/DISSÍDIO COLETIVO

CCT/2017

MÃO DE OBRA VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL

DADOS COMPLEMENTARES PARA COMPOSIÇÃO DOS CUSTOS REFERENTE À MÃO DE OBRA								
COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO								
CARGO	QUANT	SALÁRIO	PERICULOSIDADE				VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
			30%					
AG APOIO OP	01	R\$ 1.079,60	R\$ 323,88				R\$ 1.403,48	R\$ 1.403,48
TOTAL	1							R\$ 1.403,48
								R\$ 1.403,48

GRUPO "A" - ENCARGOS SOCIAIS						
Encargos	(%)				Valor Mensal	
01 - PREVIDÊNCIA SOCIAL	20,00%				R\$ 280,70	
02 - SESISESC	1,50%				R\$ 21,05	
03 - SENAI/SENAC	1,00%				R\$ 14,03	
04 - INCRA	0,20%				R\$ 2,81	
05 - SALÁRIO EDUCAÇÃO	2,50%				R\$ 35,09	
06 - FGTS	8,00%				R\$ 112,28	
07 - I.R.T.	3,00%				R\$ 42,10	
08 - SEBRAE	0,00%				R\$ 0,42	
TOTAL DO GRUPO	35,20%				R\$ 516,48	R\$ 516,48

GRUPO "B"						
Encargos	(%)				Valor Mensal	
09 - Férias	11,11%				R\$ 155,93	
10 - Auxílio Doença	1,39%				R\$ 19,51	
11 - Licença Paternidade/Maternidade	0,02%				R\$ 0,28	
12 - Faltas Legais	0,28%				R\$ 3,93	
13 - Acidente de Trabalho	0,33%				R\$ 4,63	
14 - Aviso Prévio	1,94%				R\$ 27,23	
15 - 13º Salário	8,33%				R\$ 116,91	
TOTAL DO GRUPO	23,40%				R\$ 328,41	R\$ 328,41

GRUPO "C"						
Encargos	(%)				Valor Mensal	
16 - Aviso Prévio Indenizado	0,42%				R\$ 5,89	
17 - Indenização Adicional	0,06%				R\$ 1,12	
18 - Indenização Complementar	4,00%				R\$ 56,14	
TOTAL DO GRUPO	4,50%				R\$ 63,15	R\$ 63,15

GRUPO "D"			
Encargos	(%)	Valor Mensal	
19 - Incidência cumulativa do Grupo "A" sobre o grupo "B"	8,61%	R\$ 120,84	
TOTAL DO GRUPO	8,61%	R\$ 120,84	R\$ 120,84
TOTAL DOS GRUPOS A, B, C, e D	73,31%	R\$ 1.028,89	R\$ 1.028,89

III - VALOR TOTAL DE SALÁRIO + ENCARGOS	R\$ 2.432,37	
TOTAL DE SALÁRIOS E ENCARGOS	R\$ 2.432,37	R\$ 2.432,37
INSUMOS	Valor Mensal	
FARDAMENTO	R\$ 2,00	
EPIS	R\$ 2,00	
VALE TRANSPORTE	R\$ 117,53	
BENEFÍCIO ALIMENTAÇÃO	R\$ 217,60	
ASSISTÊNCIA SOCIAL	R\$ 3,50	
TREINAMENTO	R\$ 1,98	
EXAMES ADM/ DM	R\$ 2,00	
	R\$ 345,51	R\$ 345,51

B.D.I	(%)	Valor Mensal	
DESPESAS ADM./OPERACIONAL	4,00%	R\$ 111,16	R\$ 111,16
LUCRO	0,40%	R\$ 11,12	R\$ 11,12
TOTAL DO B.D.I	4,40%	R\$ 122,27	R\$ 122,27

SUBTOTAL		R\$ 2.901,15	R\$ 2.901,15
TRIBUTOS			
	(%)	Valor Mensal	
ISS	5,00%		
COPINS	3,00%		
PIS	0,45%		
TOTAL DOS TRIBUTOS	8,45%	R\$ 274,71	R\$ 274,71

VALOR MENSAL PARA 01 HOMO POSTO DE SERVIÇO	R\$ 3.175,86	R\$ 3.175,86
--	--------------	--------------

QUADRO - RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO

MÃO DE OBRA VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL		VALOR (R\$)
MÓDULO 1	COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	R\$ 1.403,45
MÓDULO 2	GRUPO "A"	R\$ 516,48
MÓDULO 3	GRUPO "B"	R\$ 328,41
MÓDULO 4	GRUPO "C"	R\$ 63,16
MÓDULO 5	GRUPO "D"	R\$ 120,84
TOTAL DOS GRUPOS (A+B+C+D)		R\$ 1.028,89
MÓDULO 6	TOTAL DE SALÁRIO E ENCARGOS	R\$ 2.432,37
MÓDULO 7	INSUMOS	R\$ 345,51
MÓDULO 8	B.D.I	R\$ 122,27
MÓDULO 9	SUBTOTAL	R\$ 2.901,15
MÓDULO 10	TRIBUTOS	R\$ 274,71

VALOR TOTAL DO EMPREGADO/MÊS	R\$ 3.175,86
------------------------------	--------------



QUANTIDADE DE PROFISSIONAIS

VALOR MENSAL DA PROPOSTA

R\$ 3.381,73

VALOR ANUAL DA PROPOSTA

R\$ 39.226,74

ARACAJU/SE, 27 DE MARÇO DE 2018.

ANKORA COMÉRCIO SERVIÇOS E IMPORTAÇÕES LTDA



LAUDO DE AVALIAÇÃO DE INSALUBRIDADE E PERICULOSIDADE
ANKORA COMERCIO SERVIÇOS E IMPORTAÇÃO LTDA-ME

Elaboração: Tiago Luiz Nascimento Santos

CREA/SE: 270940455-9

Contato: (79) 9.9999-0049 – (79) 9.9146-7786

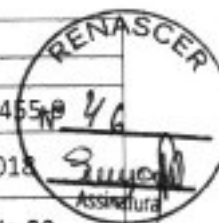
Data: 15/02/2018

www.ingenseg.com.br
ingenseg@yahoo.com.br

Revisão: 00

PÁGINA:

1 de 20



ANKORA

Com. e Serviços

Laudo de Avaliação de Insalubridade e Periculosidade


Tiago Luiz Nascimento Santos
Engenharia de Segurança do Trabalho
CREA/SE: 270940455-9



	LAUDO DE AVALIAÇÃO DE INSALUBRIDADE E PERICULOSIDADE			
	ANKORA COMERCIO SERVIÇOS E IMPORTAÇÃO LTDA-ME			
	Elaboração: Tiago Luiz Nascimento Santos		CREA/SE: 270940455-9	
	Contato: (79) 9.9999-0049 – (79) 9.9146-7786		Data: 15/02/2018	
www.ingenseg.com.br ingenseg@yahoo.com.br		Revisão: 00	PÁGINA:	2 de 20



1.0 OBJETIVOS

Esse trabalho tem o intuito analisar as condições ambientais e os métodos ou processos de trabalho da **ANKORA COMERCIO SERVIÇOS E IMPORTAÇÃO LTDA-ME**, de acordo com a legislação trabalhista, e com base no que disciplina a NR-15 e NR16 do MTE, bem como informar sobre as medidas de controle adotadas.

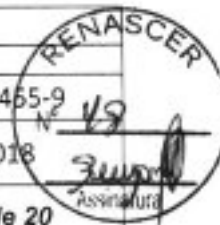
2.0 IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA

RAZÃO SOCIAL	ANKORA COMERCIO SERVIÇOS E IMPORTAÇÃO LTDA-ME
ATIVIDADE ECONÔMICA	Serviços combinados para apoio e edifícios, exceto condomínios prediais
ENDEREÇO:	Rua São Cristóvão, Nº 212, Edifício Jangada Apartamento 205
TEL:	(79) 9.9605-1536
BAIRRO:	Centro
CIDADE:	ARACAJU
ESTADO:	SERGIPE
C.N.P.J.:	17.570.945/0001-41


 Tiago Luiz Nascimento Santos
 Engenharia de Segurança do Trabalho
 CREA/SE: 270940455-9



 INGENSEG	LAUDO DE AVALIAÇÃO DE INSALUBRIDADE E PERICULOSIDADE			
	ANKORA COMERCIO SERVIÇOS E IMPORTAÇÃO LTDA-ME			
	Elaboração: Tiago Luiz Nascimento Santos		CREA/SE: 270940455-9	
	Contato: (79) 9.9999-0049 – (79) 9.9146-7786		Data: 15/02/2018	
	www.ingenseg.com.br ingenseg@yahoo.com.br	Revisão: 00	PÁGINA:	3 de 20



3.0 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1 - CONSOLIDAÇÃO DAS LEIS DO TRABALHO - CLT

De acordo com o art. 189 da CLT, observa-se que:

Art. 189. Serão consideradas atividades ou operações insalubres aquelas que por sua natureza condições ou métodos de trabalho, exponham os empregados a agentes nocivos a saúde, acima dos limites de tolerância fixados em razão da natureza e da intensidade do agente e do tempo de exposição aos seus efeitos.

3.2 – Norma Regulamentadora (NR)

NR6:

6.6 Responsabilidades do empregador.

6.6.1 Cabe ao empregador quanto ao EPI :

- a) adquirir o adequado ao risco de cada atividade;
- b) exigir seu uso;
- c) fornecer ao trabalhador somente o aprovado pelo órgão nacional competente em matéria de segurança e saúde no trabalho;


Tiago Luiz Nascimento Santos
 Engenharia de Segurança do Trabalho
 CREA/SE: 270940455-9



 INGENSEG	LAUDO DE AVALIAÇÃO DE INSALUBRIDADE E PERICULOSIDADE			
	ANKORA COMERCIO SERVIÇOS E IMPORTAÇÃO LTDA-ME			
	Elaboração: Tiago Luiz Nascimento Santos		CREA/SE: 270940455-9	
	Contato: (79) 9.9999-0049 – (79) 9.9146-7786		Data: 15/02/2018	
	www.ingenseg.com.br ingenseg@yahoo.com.br	Revisão: 00	PÁGINA:	4 de 20



- d) **orientar e treinar o trabalhador sobre o uso adequado, guarda e conservação;**
- e) substituir imediatamente, quando danificado ou extraviado;
- f) responsabilizar-se pela higienização e manutenção periódica; e,
- g) comunicar ao MTE qualquer irregularidade observada.
- h) **registrar o seu fornecimento ao trabalhador, podendo ser adotados livros, fichas ou sistema eletrônico.**

NR 9:

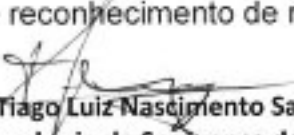
9.1.5 Para efeito desta NR, consideram-se **riscos ambientais os agentes físicos, químicos e biológicos existentes nos ambientes de trabalho** que, em função de sua natureza, concentração ou intensidade e tempo de exposição, são capazes de causar danos à saúde do trabalhador.

9.1.5.2 Consideram-se **agentes químicos as substâncias, compostos ou produtos que possam penetrar no organismo pela via respiratória, nas formas de poeiras, fumos, névoas, neblinas, gases ou vapores, ou que, pela natureza da atividade de exposição, possam ter contato ou ser absorvidos pelo organismo através da pele ou por ingestão.**

9.3.5 Das medidas de controle.

9.3.5.1 Deverão ser adotadas as **medidas** necessárias suficientes para a **eliminação, a minimização ou o controle dos riscos ambientais** sempre que forem verificadas uma ou mais das seguintes situações:

- a) identificação, na fase de antecipação, de risco potencial à saúde;
- b) constatação, na fase de reconhecimento de risco evidente à saúde;


 Tiago Luiz Nascimento Santos
 Engenharia de Segurança do Trabalho
 CREA/SE: 270940455-9



100

**LAUDO DE AVALIAÇÃO DE INSALUBRIDADE E PERICULOSIDADE****ANKORA COMERCIO SERVIÇOS E IMPORTAÇÃO LTDA-ME**

Elaboração: Tiago Luiz Nascimento Santos

CREA/SE: 270940455-9

Contato: (79) 9.9999-0049 – (79) 9.9146-7786

Data: 15/02/2018

www.ingenseg.com.br
ingenseg@yahoo.com.br

Revisão: 00

PÁGINA:**5 de 20**

9.3.5.4 Quando comprovado pelo empregador ou instituição a inviabilidade técnica da adoção de medidas de proteção coletiva ou quando estas não forem suficientes ou encontrarem-se em fase de estudo, planejamento ou implantação, ou ainda em caráter complementar ou emergencial, deverão ser adotadas outras medidas, obedecendo se à seguinte hierarquia:

a) medidas de caráter administrativo ou de organização do trabalho;

b) utilização de equipamento de proteção individual - EPI.

9.3.5.5 A utilização de EPI no âmbito do programa deverá considerar as Normas Legais e Administrativas em vigor e envolver no mínimo:

a) seleção do EPI adequado tecnicamente ao risco a que o trabalhador está exposto e à atividade exercida, considerando-se a eficiência necessária para o controle da exposição ao risco e o conforto oferecido segundo avaliação do trabalhador usuário;

Manipulação de alcatrão, breu, betume, antraceno, **óleos minerais**, **óleo queimado**, parafina ou outras substâncias cancerígenas afins.

3.3 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL PARA CARACTERIZAR A INSALUBRIDADE

A NR-15 (Atividades e Operações Insalubres) da Portaria 3.214/78 regulamenta os critérios técnicos para caracterização das atividades ou operações insalubres: Acima dos limites de tolerância previstos nos Anexos n° 1, 2, 3, 5, 11 e 12

* Anexo 1 – Ruído Contínuo ou Intermitente

* Anexo 2 – Ruído de Impacto

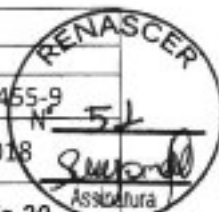
*** Anexo 3 – Calor**

* Anexo 5 – Radiações Ionizantes


Tiago Luiz Nascimento Santos
Engenharia de Segurança do Trabalho
CREA/SE: 270940455-9



	LAUDO DE AVALIAÇÃO DE INSALUBRIDADE E PERICULOSIDADE			
	ANKORA COMERCIO SERVIÇOS E IMPORTAÇÃO LTDA-ME			
	Elaboração: Tiago Luiz Nascimento Santos		CREA/SE: 270940455-9	
	Contato: (79) 9.9999-0049 – (79) 9.9146-7786		Data: 15/02/2018	
	www.ingenseg.com.br ingenseg@yahoo.com.br		Revisão: 00	PÁGINA:



*Anexo 11 – Agentes Químicos (por limite de tolerância e inspeção no local de trabalho)

*Anexo 12 – Poeiras Minerais

-Nas atividades mencionadas nos Anexos nº 6, 13 e 14

*Anexo 6 – Condições Hiperbáricas

*Anexo 13 – Agentes Químicos (classificados em razão da inspeção do local de trabalho)

* Anexo 14 – Agentes Biológicos

Comprovados através de laudo de inspeção do local de trabalho, constantes dos Anexos nº 7, 8, 9 e 10.

*Anexo 7 – Radiações Não-Ionizantes

*Anexo 8 – Vibrações

* Anexo 9 – Frio

*Anexo 10 – Umidade

15.4 A eliminação ou neutralização da insalubridade determinará a cessação do pagamento do adicional respectivo.

15.4.1 A eliminação ou neutralização da insalubridade deverá ocorrer:

- a) com a adoção de medidas de ordem geral que conservem o ambiente de trabalho dentro dos limites de tolerância;*
- b) com a utilização de equipamento de proteção individual.*

3.4 LEI Nº 12.740, DE 8 DE DEZEMBRO DE 2012.

Altera o art. 193 da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, a fim de redefinir os critérios para caracterização das atividades ou operações perigosas, e revoga a Lei nº 7.369, de 20 de setembro de 1985.


Tiago Luiz Nascimento Santos
 Engenharia de Segurança do Trabalho
 CREA/SE: 270940455-9





LAUDO DE AVALIAÇÃO DE INSALUBRIDADE E PERICULOSIDADE
ANKORA COMERCIO SERVIÇOS E IMPORTAÇÃO LTDA-ME

Elaboração: Tiago Luiz Nascimento Santos

CREA/SE: 270940455-9

Contato: (79) 9.9999-0049 – (79) 9.9146-7786

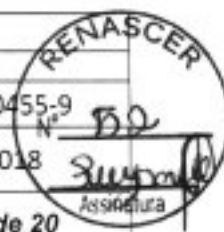
Data: 15/02/2018

www.ingenseg.com.br
ingenseg@yahoo.com.br

Revisão: 00

PÁGINA:

7 de 20



A PRESIDENTA DA REPÚBLICA Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 193 da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, passa a vigorar com as seguintes alterações: "Art. 193. São consideradas atividades ou operações perigosas, na forma da regulamentação aprovada pelo Ministério do Trabalho e Emprego, aquelas que, por sua natureza ou métodos de trabalho, impliquem risco acentuado em virtude de exposição permanente do trabalhador a:

"Art. 193. São consideradas atividades ou operações perigosas, na forma da regulamentação aprovada pelo Ministério do Trabalho e Emprego, aquelas que, por sua natureza ou métodos de trabalho, impliquem risco acentuado em virtude de exposição permanente do trabalhador a:

I - inflamáveis, explosivos ou energia elétrica;

II - roubos ou outras espécies de violência física nas atividades profissionais de segurança pessoal ou patrimonial.

§ 3º Serão descontados ou compensados do adicional outros da mesma natureza eventualmente já concedidos ao vigilante por meio de acordo coletivo."
(NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

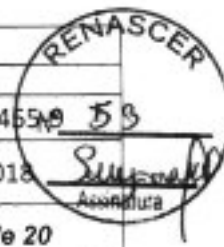
Art. 3º Fica revogada a Lei nº 7.369, de 20 de setembro de 1985.

3.5 NORMA REGULAMENTADORA NR-16


Tiago Luiz Nascimento Santos
Engenharia de Segurança do Trabalho
CREA/SE: 270940455-9



	LAUDO DE AVALIAÇÃO DE INSALUBRIDADE E PERICULOSIDADE			
	ANKORA COMERCIO SERVIÇOS E IMPORTAÇÃO LTDA-ME			
	Elaboração: Tiago Luiz Nascimento Santos		CREA/SE: 270940455-9	
	Contato: (79) 9.9999-0049 – (79) 9.9146-7786		Data: 15/02/2018	
	www.ingenseg.com.br ingenseg@yahoo.com.br		Revisão: 00	PÁGINA: 8 de 20



16.1. São consideradas atividades e operações perigosas as constantes dos Anexos desta Norma Regulamentadora - NR.

16.1. São consideradas atividades e operações perigosas as constantes dos Anexos números 1 e 2 desta Norma Regulamentadora-NR.

(Alteração dada pela Portaria MTE 1.565/2014)

16.2. O exercício de trabalho em condições de periculosidade assegura ao trabalhador a percepção de adicional de 30% (trinta por cento), incidente sobre o salário, sem os acréscimos resultantes de gratificações, prêmios ou participação nos lucros da empresa.

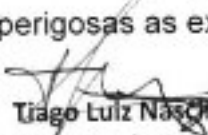
16.2.1. O empregado poderá optar pelo adicional de insalubridade que porventura lhe seja devido.

16.3 É responsabilidade do empregador a caracterização ou a descaracterização da periculosidade, mediante laudo técnico elaborado por Médico do Trabalho ou Engenheiro de Segurança do Trabalho, nos termos do artigo 195 da CLT.

16.3. É facultado às empresas e aos sindicatos das categorias profissionais interessadas requererem ao Ministério do Trabalho, através das Delegacias Regionais do Trabalho, a realização de perícia em estabelecimento ou setor da empresa, com o objetivo de caracterizar e classificar ou determinar atividade perigosa. (Alteração dada pela Portaria MTE 1.565/2014)

16.4. O disposto no item 16.3 não prejudica a ação fiscalizadora do Ministério do Trabalho nem a realização ex officio da perícia.

16.5. Para os fins desta Norma Regulamentadora - NR são consideradas atividades ou operações perigosas as executadas com explosivos sujeitos a:


 Tiago Luiz Nascimento Santos
 Engenharia de Segurança do Trabalho
 CREA/SE: 270940455-9



 INGENSEG	LAUDO DE AVALIAÇÃO DE INSALUBRIDADE E PERICULOSIDADE			
	ANKORA COMERCIO SERVIÇOS E IMPORTAÇÃO LTDA-ME			
	Elaboração: Tiago Luiz Nascimento Santos		CREA/SE: 270940455-9	
	Contato: (79) 9.9999-0049 – (79) 9.9146-7786		Data: 15/02/2018	
	www.ingenseg.com.br ingenseg@yahoo.com.br	Revisão: 00	PÁGINA:	9 de 20



a) degradação química ou autocatalítica;

b) ação de agentes exteriores, tais como, calor, umidade, faíscas, fogo, fenômenos sísmicos, choque e atritos.

16.6. As operações de transporte de inflamáveis líquidos ou gasosos liquefeitos, em quaisquer vasilhames e a granel, são consideradas em condições de periculosidade, exclusão para o transporte em pequenas quantidades, até o limite de 200 (duzentos) litros para os inflamáveis líquidos e 135 (cento e trinta e cinco) quilos para os inflamáveis gasosos liquefeitos.

16.6.1. As quantidades de inflamáveis, contidas nos tanques de consumo próprio dos veículos, não serão consideradas para efeito desta Norma.

16.7 Para efeito desta Norma Regulamentadora considera-se líquido combustível todo aquele que possua ponto de fulgor maior que 60 °C (sessenta graus Celsius) e menor ou igual a 93 °C (noventa e três graus Celsius).

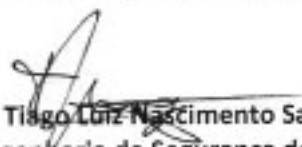
16.7. Para efeito desta Norma Regulamentadora - NR considera-se líquido combustível todo aquele que possua ponto de fulgor igual ou superior a 70°C (setenta graus centígrados) e inferior a 93,3°C (noventa e três graus e três décimos de graus centígrados). (Alteração dada pela Portaria SIT 312/2012).

16.8. Todas as áreas de risco previstas nesta NR devem ser delimitadas, sob responsabilidade do empregador.

ANEXOS:

Anexo 1 - Atividades e Operações Perigosas com Explosivos

Anexo 2 - Atividades e Operações Perigosas com Inflamáveis


 Tiago Luiz Nascimento Santos
 Engenharia de Segurança do Trabalho
 CREA/SE: 270940455-9



**LAUDO DE AVALIAÇÃO DE INSALUBRIDADE E PERICULOSIDADE****ANKORA COMERCIO SERVIÇOS E IMPORTAÇÃO LTDA-ME**

Elaboração: Tiago Luiz Nascimento Santos

CREA/SE: 270940455-9

Contato: (79) 9.9999-0049 – (79) 9.9146-7786

Data: 15/02/2018

www.ingenseg.com.br
ingenseg@yahoo.com.br

Revisão: 00

PÁGINA:

10 de 20



Anexo (*) - Atividades e Operações Perigosas com Radiações Ionizantes ou Substâncias Radioativas

Anexo 3 - Atividades e Operações Perigosas com Exposição a Roubos ou Outras Espécies de Violência Física nas Atividades Profissionais de Segurança Pessoal ou Patrimonial

Anexo 4 - Atividades e Operações Perigosas com Energia Elétrica

Anexo 5 - Atividades Perigosas em Motocicleta

Glossário +

3.6 - SÚMULA Nº 448 DO TST

ATIVIDADE INSALUBRE. CARACTERIZAÇÃO. PREVISÃO NA NORMA REGULAMENTADORA Nº 15 DA PORTARIA DO MINISTÉRIO DO TRABALHO Nº 3.214/78. INSTALAÇÕES SANITÁRIAS. (Conversão da Orientação Jurisprudencial nº 4 da SBDI-1 com nova redação do item II) – Res. 194/2014, DEJT divulgado em 21, 22 e 23.05.2014.

I - Não basta a constatação da insalubridade por meio de laudo pericial para que o empregado tenha direito ao respectivo adicional, sendo necessária a classificação da atividade insalubre na relação oficial elaborada pelo Ministério do Trabalho.

II – A higienização de instalações sanitárias de uso público ou coletivo de grande circulação, e a respectiva coleta de lixo, por não se equiparar à limpeza em residências e escritórios, enseja o pagamento de adicional de insalubridade em grau máximo, incidindo o disposto no Anexo 14 da NR-15 da Portaria do MTE nº 3.214/78 quanto à coleta e industrialização de lixo urbano.


Tiago Luiz Nascimento Santos
Engenharia de Segurança do Trabalho
CREA/SE: 270940455-9





**LAUDO DE AVALIAÇÃO DE INSALUBRIDADE E PERICULOSIDADE
ANKORA COMERCIO SERVIÇOS E IMPORTAÇÃO LTDA-ME**

Elaboração: Tiago Luiz Nascimento Santos

CREA/SE: 270940455-9

Contato: (79) 9.9999-0049 – (79) 9.9146-7786

Data: 15/02/2018

www.ingenseg.com.br
ingenseg@yahoo.com.br

Revisão: 00

PÁGINA:

11 de 20



4 METODOLOGIA

01(COPEIRO):

Executar Tarefas relacionadas à distribuição de refeições e bebidas.

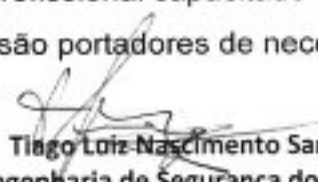
- a) atender as equipes de referência e os usuários;
- b) servir e manipular alimentos e bebidas;
- c) realizar serviços de café e das outras refeições servidas nas Unidades;
- d) manter a ordem e a limpeza do local de trabalho, seguindo normas e instruções;
- e) fazer o controle diário do material existente, relacionando as peças e suas respectivas quantidades;
- f) trabalhar seguindo normas de segurança, qualidade e proteção ao meio ambiente e às pessoas e, no desempenho das atividades, utilizar-se de capacidades comunicativas.

O ambiente que esses profissionais trabalham é climatizado por ventiladores e ventilação natural, possui mesas e cadeiras, para realizar as refeições dos detentos, piso de cerâmica, sua iluminação, natural e artificial com auxílio de lâmpadas fluorescentes, um ambiente totalmente salubre.

É devido a esses profissionais aplicação do benefício da periculosidade em função do contato com os internos (menores infratores), expondo os colaboradores ao risco de violência física em entendimento à NR 16 do MTE.

02 (CUIDADOR SOCIAL):

O Cuidador Social é um profissional capacitado que ajudará aos assistidos, pela Fundação Renascer que são portadores de necessidades especiais.


Tiago Luiz Nascimento Santos
Engenharia de Segurança do Trabalho
CREA/SE: 270940455-9



**LAUDO DE AVALIAÇÃO DE INSALUBRIDADE E PERICULOSIDADE****ANKORA COMERCIO SERVIÇOS E IMPORTAÇÃO LTDA-ME**

Elaboração: Tiago Luiz Nascimento Santos

CREA/SE: 270940455-9

Contato: (79) 9.9999-0049 – (79) 9.9146-7786

Data: 15/02/2018

www.ingenseg.com.br
ingenseg@yahoo.com.br

Revisão: 00

PÁGINA:**12 de 20**

O profissional contribui para a qualidade de vida da pessoa alvo de cuidado. Ajudar, estimular e realizar, caso seja indispensável, as atividades de vida diária, ou seja, a higiene pessoal e bucal, alimentação, locomoção, etc.

Cuidar do vestuário (organizar a roupa que vai ser usada, manter o armário e os objetos de uso arrumados e nos locais habituais; e cuidar da aparência dos assistidos, de modo a aumentar a sua auto estima.

- a) desenvolver atividades de cuidados básicos essenciais para a vida diária e instrumentais de autonomia e participação social dos usuários, a partir de diferentes formas e metodologias, contemplando as dimensões individuais e coletivas;
- b) desenvolver atividades para o acolhimento, proteção integral e promoção da autonomia e autoestima dos usuários;
- c) atuar na recepção dos usuários possibilitando uma ambiência acolhedora;
- d) identificar as necessidades e demandas dos usuários;
- e) apoiar os usuários no planejamento e organização de sua rotina diária;
- f) apoiar e monitorar os cuidados com a moradia, como organização e limpeza do ambiente e preparação dos alimentos;
- g) apoiar e monitorar os usuários nas atividades de higiene, organização, alimentação e lazer;
- h) apoiar e acompanhar os usuários em atividades externas;
- i) desenvolver atividades recreativas e lúdicas;

Para os cuidadores sociais que prestam serviços na unidade CEMEC não foi identificado a exposição dos profissionais ao risco de violência física em razão da ausência do agente causídico. A exposição a contaminação com germes, bactérias e outros agentes nocivos à saúde apontam para estes profissionais, o benefício da insalubridade de grau médio em atendimento a NR 15 do MTE.


Tiago Luiz Nascimento Santos
Engenharia de Segurança do Trabalho
CREA/SE: 270940455-9



**LAUDO DE AVALIAÇÃO DE INSALUBRIDADE E PERICULOSIDADE****ANKORA COMERCIO SERVIÇOS E IMPORTAÇÃO LTDA-ME**

Elaboração: Tiago Luiz Nascimento Santos

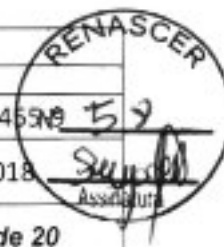
CREA/SE: 270940455-9

Contato: (79) 9.9999-0049 – (79) 9.9146-7786

Data: 15/02/2018

www.ingenseg.com.br
ingenseg@yahoo.com.br

Revisão: 00

PÁGINA:**13 de 20**

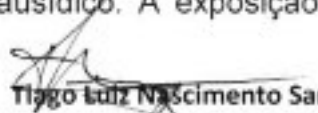
Quanto aos Cuidadores Sociais que prestam seus serviços no CENAM e Unidade de Saúde é devido a esses profissionais aplicação do benefício da periculosidade em função do contato com os internos (menores infratores), expondo os colaboradores ao risco de violência física em entendimento à N R 16 do MTE.

03 (RECREADOR):

Elaborar programações recreativas para os jovens assistidos pela Renascer, facilitar o entretenimento destes e organizar as atividades de divertimento em sob a égide da adaptação e estímulo ao cognitivo, utilizando múltiplas possibilidades de trabalho de modo criativo a incentivar a participação dos adolescentes:

- a) desenvolver atividades socioeducativas e de convivência e socialização visando à atenção, e garantia de direitos, que contribuam com o fortalecimento da função de ressocialização do indivíduo;
- b) desenvolver atividades instrumentais e registro para assegurar direitos, (re) construção da autonomia, autoestima, convívio e participação social dos usuários, a partir de diferentes formas e metodologias, contemplando as dimensões individuais e coletivas, levando em consideração o ciclo de vida e ações intergeracionais;
- c) assegurar a participação social dos usuários em todas as etapas do trabalho;
- d) apoiar e desenvolver atividades de abordagem social e física;
- e) apoiar e participar no planejamento das ações;
- f) facilitar oficinas e desenvolver atividades individuais e coletivas de vivência nas unidades;

Para os Recreadores que prestam serviços na unidade CEMEC não foi identificado a exposição dos profissionais ao risco de violência física em razão da ausência do gente causidico. A exposição a contaminação com germes,


Tiago Luiz Nascimento Santos
Engenharia de Segurança do Trabalho
CREA/SE: 270940455-9



	LAUDO DE AVALIAÇÃO DE INSALUBRIDADE E PERICULOSIDADE			
	ANKORA COMERCIO SERVIÇOS E IMPORTAÇÃO LTDA-ME			
	Elaboração: Tiago Luiz Nascimento Santos		CREA/SE: 270940455-9	
	Contato: (79) 9.9999-0049 – (79) 9.9146-7786		Data: 15/02/2018	
	www.ingenseg.com.br ingenseg@yahoo.com.br	Revisão: 00	PÁGINA:	14 de 20



bactérias e outros agentes nocivos à saúde apontam para estes profissionais, o benefício da insalubridade em grau médio em atendimento a NR 15 do MTE. Quanto aos Receradores que prestam serviços na unidade CENAM é devido a esses profissionais aplicação do benefício da periculosidade em função do contato com os internos (menores infratores), expondo os colaboradores ao risco de violência física em entendimento à NR 16 do MTE.

04 (AGENTE DE APOIO OPERACIONAL):

Deverá executar atividades operacionais de natureza simples nas diversas áreas de atuação do serviço público:

Receber, orientar e encaminhar o público, informando sobre localização de pessoas ou dependências do órgão;

b) Processar cópias de documentos;

c) Receber e transmitir mensagens;

d) Realizar classificação, codificação, catalogação e tramitação de papeis e documentos, sob sua responsabilidade;

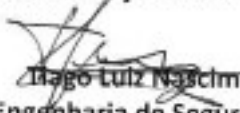
e) Prestar serviço de apoio, fornecendo informações gerais e auxiliando no bom funcionamento do setor;

f) Preparar e organizar o local de trabalho.

Para os Agentes de Apoio Operacional que desempenham atividades na Unidades CENAM e CASE é devido a esses profissionais aplicação do benefício da periculosidade em função do contato com os internos (menores infratores), expondo os colaboradores ao risco de violência física em entendimento à NR 16 do MTE.

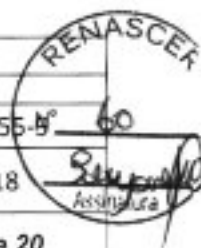
05 (ASSISTENTE DE DEPARTAMENTO PESSOAL – COM PERICULOSIDADE):

a) Garantir a qualidade dos serviços administrativos.


 Tiago Luiz Nascimento Santos
 Engenharia de Segurança do Trabalho
 CREA/SE: 270940455-9



 INGENSEG	LAUDO DE AVALIAÇÃO DE INSALUBRIDADE E PERICULOSIDADE			
	ANKORA COMERCIO SERVIÇOS E IMPORTAÇÃO LTDA-ME			
	Elaboração: Tiago Luiz Nascimento Santos		CREA/SE: 270940455-9	
	Contato: (79) 9.9999-0049 – (79) 9.9146-7786		Data: 15/02/2018	
	www.ingenseg.com.br ingenseg@yahoo.com.br	Revisão: 00	PÁGINA:	15 de 20

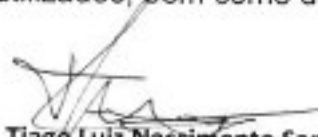


- b) Realizar serviços de atendimento interno, como telefonia, recepção, visando assegurar a qualidade e presteza nesses serviços.
- c) Controlar as escalas de trabalho, visando aperfeiçoar a utilização do tempo e dos recursos humanos disponíveis.
- d) Supervisionar o recebimento e distribuição de correspondências e os serviços de malotes.
- e) Manter o arquivo do setor atualizado e organizado;
- f) Confeccionar dossiês de funcionários;
- g) Registrar entrada e saída de documentos com encaminhamento de protocolos;
- h) Acompanhar processos administrativos, verificando prazos, localização.

Para os Assistentes de Departamento Pessoal que desempenham atividades na Unidades CENAM e CASE é devido a esses profissionais aplicação do benefício da periculosidade em função do contato com os internos (menores infratores), expondo os colaboradores ao risco de violência física em entendimento à NR 16 do MTE.

06 (AUXILIAR DE SERVIÇOS I):

- a) Executar trabalhos serviços de entrega, recebimento, confecção e atendimento, utilizando os materiais e instrumentos adequados, e rotinas previamente definidas;
- b) Auxiliar na remoção de móveis e equipamentos;
- c) Controlar o estoque e sugerir solicitação de materiais pertinentes ao seu departamento ou unidade;
- d) Zelar pela guarda, conservação, manutenção e limpeza dos equipamentos, instrumentos e materiais utilizados, bem como do local de trabalho;


Tiago Luiz Nascimento Santos
Engenharia de Segurança do Trabalho
CREA/SE: 270940455-9



	LAUDO DE AVALIAÇÃO DE INSALUBRIDADE E PERICULOSIDADE			
	ANKORA COMERCIO SERVIÇOS E IMPORTAÇÃO LTDA-ME			
	Elaboração: Tiago Luiz Nascimento Santos		CREA/SE: 270940455-9 N° 62	
	Contato: (79) 9.9999-0049 – (79) 9.9146-7786		Data: 15/02/2018	
	www.ingenseg.com.br ingenseg@yahoo.com.br	Revisão: 00	PÁGINA:	16 de 20



e) Executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade ou a critério de seu superior.

Para os Auxiliares de Serviços I que desempenham atividades na Unidade CENAM é devido a esses profissionais aplicação do benefício da periculosidade em função do contato com os internos (menores infratores), expondo os colaboradores ao risco de violência física em entendimento à NR 16 do MTE.

07 (TECNICO DE MANUTENÇÃO):

Das funções atribuídas ao técnico de manutenção:

- a) Planejar e orientar manutenções preventivas e corretivas;
- B) analisar e avaliar e diante das necessidades, solicitar montagem, desmontagem, troca, ajuste e reparo das partes, etc.
- C) utilizar ferramentas e instrumentos de medidas, realizando testes de funcionamento preencher relatórios, a fim de assegurar o funcionamento das máquinas, equipamentos e componentes.

O ambiente que trabalhado por este profissional é climatizado por ar condicionado, teto lajedo, piso de cerâmica, sua iluminação natural e artificial com auxílio de lâmpadas fluorescentes, um ambiente totalmente salubre.

08 (AUXILIAR TÉCNICO DE SERVIÇOS OPERACIONAIS):

- a) Assessor ou superior imediato nos assuntos relativos à área de atuação, elaborando e propondo programas de trabalho;
- b) Prestar assessoria, orientação e supervisão a outros profissionais em assuntos de sua área de atuação.
- c) Emitir informações, com vistas a assegurar o eficiente funcionamento do setor.
- d) Supervisionar assistentes imediatos no desempenho de suas atribuições;


 Tiago Luiz Nascimento Santos
 Engenharia de Segurança do Trabalho
 CREA/SE: 270940455-9



 INGENSEG	LAUDO DE AVALIAÇÃO DE INSALUBRIDADE E PERICULOSIDADE			
	ANKORA COMERCIO SERVIÇOS E IMPORTAÇÃO LTDA-ME			
	Elaboração: Tiago Luiz Nascimento Santos		CREA/SE: 270940455-9	
	Contato: (79) 9.9999-0049 – (79) 9.9146-7786		Data: 15/02/2018	
	www.ingenseg.com.br ingenseg@yahoo.com.br	Revisão: 00	PÁGINA:	17 de 20



e) Propor normas e instrumentos para a racionalização do processo administrativo;

O ambiente que trabalhado por este profissional é climatizado por ar condicionado, teto lajado, piso de cerâmica, sua iluminação natural e artificial com auxílio de lâmpadas fluorescentes, um ambiente totalmente salubre.

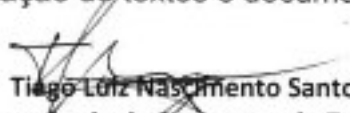
09 (SECRETÁRIA EXECUTIVA I):

- A) desempenhar atividades de apoio à gestão administrativa;
- B) apoiar nas áreas de recursos humanos, administração, compras e logística;
- C) organizar, catalogar, processar e conservar documentos, cumprindo todo o procedimento administrativo necessário, inclusive em relação aos protocolos, dentre outros;
- D) controlar estoque e patrimônio;

Para os Secretários Executivos que desempenham atividades na Unidade DSAA é devido a esses profissionais aplicação do benefício da periculosidade em função do contato com os internos (menores infratores), expondo os colaboradores ao risco de violência física em entendimento à NR 16 do MTE.

10 (SECRETÁRIA EXECUTIVA II):

- a) Planejar, organizar e dirigir os serviços pertinentes ao departamento ao qual encontra-se alocado;
- b) Identificar documentos e informações, atender à fiscalização e proceder à consultoria.
- c) Analisar informações para a consecução de objetivos e metas da organização;
- d) Redação de textos profissionais especializados;
- e) Interpretação e sintetização de textos e documentos;


Tiago Luiz Nascimento Santos
 Engenharia de Segurança do Trabalho
 CREA/SE: 270940455-9



 INGENSEG	LAUDO DE AVALIAÇÃO DE INSALUBRIDADE E PERICULOSIDADE			
	ANKORA COMERCIO SERVIÇOS E IMPORTAÇÃO LTDA-ME			
	Elaboração: Tiago Luiz Nascimento Santos		CREA/SE: 270940455-9 N° 63	
	Contato: (79) 9.9999-0049 – (79) 9.9146-7786		Data: 15/02/2018	
	www.ingenseg.com.br ingenseg@yahoo.com.br	Revisão: 00	PÁGINA:	18 de 20



f) Registro e distribuição de expedientes e outras tarefas correlatas;

O ambiente que trabalhado por este profissional é climatizado por ar condicionado, teto lajedo, piso de cerâmica, sua iluminação natural e artificial com auxílio de lâmpadas fluorescentes, um ambiente totalmente salubre.

11 (TÉCNICO DE SUPORTE III):

O profissional de Técnico em Suporte III, é responsável por atender e solucionar problemas de usuários de software e hardware, identificando os principais problemas de um computador e suas funcionalidades:

- Avaliar a necessidade de substituição ou atualização tecnológica dos componentes de redes;
- Instalar, configurar e desinstalar programas básicos, utilitários e aplicativos;
- Realizar procedimentos de backup e recuperação de dados, identificar e resolver problemas, realizando modificações nas instruções de operação;
- Prestar apoio ao usuário, realizar instalação de software, configuração de equipamento, diagnóstico e resolução de problemas de software e hardware, configurar reparos na infraestrutura da rede;
- Elaborar relatórios para a gerência de suporte, realizar varredura e eliminação de vírus, instalar e manter a maioria dos sistemas, realizar manutenção de redes de computadores, manutenção de computadores e impressoras;
- Fazer análise técnica de hardware e software, detectar falhas, instalar e configurar aplicativos, encaminhar chamados, efetuar testes, configurar as contas de correio eletrônico, prestando suporte aos usuários e usuários dos sistemas.


Tiago Luiz Nascimento Santos
Engenharia de Segurança do Trabalho
CREA/SE: 270940455-9



**LAUDO DE AVALIAÇÃO DE INSALUBRIDADE E PERICULOSIDADE****ANKORA COMERCIO SERVIÇOS E IMPORTAÇÃO LTDA-ME**

Elaboração: Tiago Luiz Nascimento Santos

CREA/SE: 270940455-9

Contato: (79) 9.9999-0049 – (79) 9.9146-7786

Data: 15/02/2018

www.ingenseg.com.br
ingenseg@yahoo.com.br

Revisão: 00

PÁGINA:**19 de 20**

O ambiente que trabalhado por este profissional é climatizado por ar condicionado, teto lajeado, piso de cerâmica, sua iluminação natural e artificial com auxílio de lâmpadas fluorescentes, um ambiente totalmente salubre.

ANÁLISE DA PERICULOSIDADE E INSALUBRIDADE

De acordo NR 16 Anexo 3 - *Atividades e Operações Perigosas com Exposição a Roubos ou Outras Espécies de Violência Física nas Atividades Profissionais de Segurança Pessoal ou Patrimonial*,

Os efeitos pecuniários decorrentes do trabalho em condições de periculosidade serão devidos a contar da data da publicação da Portaria MTE 1.885/2013, nos termos do art. 196 da CLT.

As atividades desenvolvidas pelos colaboradores da **ANKORA NAS DEPENDENCIAS DA FUNDAÇÃO RENASCER DO ESTADO DE SERGIPE** são consideradas parcialmente perigosas e insalubres, uma vez que o trabalho executado em contato com os internos (menor infrator) expõe os profissionais ao risco de violência física ou outros tipos de violência.

Quanto ao adicional de Insalubridade, o mesmo é devido aos profissionais que estão expostos a contaminação por bactéria, vírus e outros agentes nocivos, em atendimento a NR 15 do TEM.

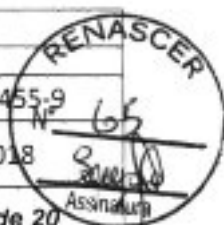
CONCLUSÃO

Considerando que os colaboradores da ANKORA realizam trabalhos administrativos e operacionais, os colaboradores que trabalham como cuidadores sociais e recreadores que desempenham suas atividades profissionais na Unidade do **CEMEC** foram considerados insalubres de grau médio, o contato diário com os internos daquela unidade expõe os profissionais ao risco de contaminação por bactéria, vírus e outros agentes nocivos, em


Tiago Luiz Nascimento Santos
Engenharia de Segurança do Trabalho
CREA/SE: 270940455-9



	LAUDO DE AVALIAÇÃO DE INSALUBRIDADE E PERICULOSIDADE			
	ANKORA COMERCIO SERVIÇOS E IMPORTAÇÃO LTDA-ME			
	Elaboração: Tiago Luiz Nascimento Santos		CREA/SE: 270940455-9	
	Contato: (79) 9.9999-0049 – (79) 9.9146-7786		Data: 15/02/2018	
	www.ingenseg.com.br ingenseg@yahoo.com.br	Revisão: 00	PÁGINA:	20 de 20



atendimento a NR 15 DO MTE, devendo tomar medidas de proteção adequada, para amenizar o seu contato.

A empresa ANKORA, se compromete em cumprir todas as medidas de proteção, realizando a entrega e a distribuição dos EPI's necessário, para combater e amenizar os agentes insalubres em atendimento a NR 15 do MTE.

Considerando que os colaboradores da ANKORA realizam trabalhos administrativos e operacionais, os colaboradores que desempenham suas atividades como copeiras nas unidades do CENAM, USIP UNIFEM e CASE, os cuidadores sociais que desempenham suas atividades profissionais nas Unidades USIP E POSTO SEDE, os recreadores que desempenham suas atividades profissionais nas Unidades do CENAM, os agentes de apoio operacional que desempenham suas atividades profissionais nas unidades do CENAM e CASE, os auxiliares de serviços I que desempenham suas atividades profissionais nas Unidades da USIP, os assistentes de departamento pessoal que desempenham suas atividades profissionais no UNIFEM e CASE e os secretários executivos que desempenham suas atividades profissionais nas Unidades do DSAA foram consideradas atividades perigosas, em razão dos colaboradores desenvolverem suas atividades diárias em contato com menores infratores, expondo os mesmos a violência física ou outro tipo de violência em atendimento a NR 16.

Este relatório composto de 20 (vinte) laudas, todas devidamente numeradas, assinadas pela profissional responsável.

Este é o Parecer.

Aracaju/Se, 26 de Março de 2018


Tiago Luiz Nascimento Santos
 Engenharia de Segurança do Trabalho
 CREA/SE: 270940455-9

Tiago Luiz Nascimento Santos
 Engenharia de Segurança do Trabalho
 CREA/SE: 270940455-9





CÓPIA DO CONTRATO
Nº 02/2018



Governo do Estado de Sergipe
Secretaria de Estado da Mulher, da Inclusão e Assistência Social, do Trabalho e dos Direitos Humanos
Fundação Renascer do Estado de Sergipe



CONTRATO N° 02/2018

PREGÃO ELETRÔNICO N° 338/2017

QUALIFICAÇÃO DA CONTRATANTE

ESTADO DE SERGIPE, ATRAVÉS DA FUNDAÇÃO RENASCER DO ESTADO DE SERGIPE, ÓRGÃO INTEGRANTE DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA DO ESTADO DE SERGIPE.		
ENDEREÇO: RUA DR. CANUTO GARCIA MORENO, S/N - CONJ. MEDICI I	CIDADE: ARACAJU SERGIPE	UF.:
CNPJ N° 13.136.825/0001-80		
REPRESENTANTE DIRETOR PRESIDENTE	LEGAL:	NOME: WELLINGTON DANTAS MANGUEIRA MARQUES
ESTADO CIVIL: CASADO		PROFISSÃO: ADVOGADO
CPF N.º 095.855.915-53		RG N.º 116.890 SSP/SE

QUALIFICAÇÃO DA CONTRATADA

RAZÃO SOCIAL:	ÂNKORA COMÉRCIO SERVIÇOS E IMPORTAÇÕES LTDA-ME
ENDEREÇO:	RUA SÃO CRITOVÃO, 212, ED. JANGADA, SL. 205
TELEFONE:	(79) 3211-4360
N° DO CNPJ:	17.570.945/0001-41
N° DA INS. ESTADUAL:	27.141.785-4
REPRESENTANTE LEGAL:	MICHAEL OLIVEIRA DOS SANTOS
N° DO CPF:	081.156.735-44
N° DA CART. IDENTIDADE:	3.706.897-0 SSP/SE

O presente contrato está de acordo com a Lei nº 8.666/93 e sua legislação suplementar, regendo-se pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO (art. 55, inciso I, da Lei nº 8.666/93).

Assinatura



O presente contrato tem por objeto Contratação de empresa para prestação de serviços, com intermediação de mão de obra, nas unidades da Fundação Renascer, conforme especificações detalhadas constantes no edital e seus anexos referentes ao Pregão nº 338/2017, os integrantes a este independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS (art. 55, inciso II, da Lei nº 8.666/93).

Os serviços serão prestados conforme descrição do projeto básico e o disposto na cláusula quinta deste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 55, inciso III, da Lei nº 8.666/93).

O valor total do contrato é de R\$ **2.280.000,00** (Dois milhões, duzentos e oitenta mil reais). A contratante somente pagará à contratada pela efetiva execução dos serviços, após liquidação da obrigação.

§ 1º - O pagamento será efetuado mensalmente, até 10 (dez) dias consecutivos, após liquidação da despesa por meio de crédito em conta corrente indicada pelo licitante(s) vencedor(es), mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente certificada pelo setor responsável pelo recebimento.

§ 2º - A contratante reterá 11% (onze por cento) do valor bruto da nota fiscal, do recibo ou da fatura para posterior recolhimento à Previdência Social, conforme artigo 112 da Instrução Normativa RFB no. 971, de 13 de novembro de 2009.

§ 3º - Cabe ao Estado de Sergipe promover a retenção do ISSQN nos casos previstos na legislação do município competente para arrecadação do tributo.

§ 4º - Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante o FGTS - CRF, Certidões Negativas de Débitos junto às Fazendas Federal (abrangendo os débitos relativos a tributos federais, à dívida ativa da União, e as contribuições previdenciárias e de terceiros), Estadual e Municipal do domicílio do contratado.

Handwritten signature and initials



§ 5º - Nenhum pagamento será efetuado à Contratada, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

§ 6º - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

§ 7º - Garante-se ao Contratado o direito de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, nos termos do art. 65, II, "d" da Lei 8.666/93, a ser efetivado por meio de Termo Aditivo.

§ 8º - Nos casos em que houver possibilidade de prorrogação do contrato, a Administração poderá repactuar com o contratante, com vistas a obtenção de preços e condições mais vantajosas.

§ 9º - O preço será reajustável (repactuado) toda vez que houver alteração dos custos do serviço em decorrência do acordo, convenção ou dissídio coletivo da respectiva categoria, obedecendo-se os índices e valores homologados pela autoridade federal, mediante a celebração de termo aditivo.

§ 10 - No caso de atraso de pagamento, será utilizado, para atualização do valor mencionado no *caput* desta Cláusula, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC/IBGE.

§ 11 - Caso se faça necessária à reapresentação de qualquer Nota Fiscal/Fatura por culpa do contratado, o prazo previsto no § 1º reiniciar-se-á a contar da data da respectiva reapresentação.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA (Art. 55, inciso IV, da Lei nº 8.666/93).

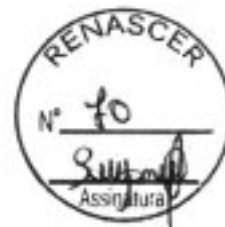
O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir do dia 27/01/2018, podendo ser prorrogado com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, na forma do art. 57, II da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO:

Handwritten signature and initials.



Governo do Estado de Sergipe
Secretaria de Estado da Mulher, da Inclusão e Assistência Social, do Trabalho e dos Direitos Humanos
Fundação Renascer do Estado de Sergipe



Os serviços serão prestados nas datas e horários definidos no projeto básico, nas condições estipuladas nos termos de referência e no projeto básico, bem como, supletivamente, na proposta de preços.

§ 1º - O seu recebimento dar-se-á de acordo com o artigo 73, incisos I e II, alíneas "a" e "b" da Lei nº 8.666/93.

§ 2º - O recebimento provisório ou definitivo do objeto do contrato não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela perfeita execução do contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 55, inciso V, da Lei n.º 8.666/93).

As despesas com o pagamento do referido objeto correrão por conta da dotação orçamentária abaixo especificada:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	PROJETO OU ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO
24.202	08.243.0011	1980	33.90	0130

CLÁUSULA SÉTIMA - DO DIREITO E RESPONSABILIDADE DAS PARTES (art. 55, inciso VII e XIII, da Lei nº 8.666/93).

I - A CONTRATADA, durante a vigência deste Contrato, compromete-se a:

- Executar o serviço de acordo com o disposto no Projeto Básico;
- Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;
- Selecionar e preparar rigorosamente os empregados que irão prestar os serviços, encaminhando pessoas portadoras de atestado de boa conduta e demais referências, tendo funções profissionais legalmente registradas em suas carteiras de trabalho;

let



Governo do Estado de Sergipe
Secretaria de Estado da Mulher, da Inclusão e Assistência Social, do Trabalho e dos Direitos Humanos
Fundação Renascer do Estado de Sergipe



- d) Responsabilizar-se pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas disciplinares determinadas pela administração;
- e) Cumprir, além dos postulados legais vigentes no âmbito Federal, Estadual ou Municipal, as normas de segurança do trabalho e da administração;
- f) Registrar e controlar, juntamente com o gerente do contrato, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, bem como as ocorrências havidas;
- g) Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas, observando a conduta adequada objetivando a correta execução dos serviços;
- h) Prestar garantia contratual, no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato, podendo optar por fiança-bancária, seguro-garantia ou caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, conforme art. 56 I, II e III da Lei 8.666/93;
- i) Não promover a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que, a juízo da Renascer, prejudique a execução do Contrato;
- j) Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigida para o bom e fiel cumprimento do contrato;
- k) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Fundação Renascer ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante;
- l) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato;
- m) Cumprir as normas e obrigações impostas pela legislação trabalhista, bem como pelas firmadas na Convenção Coletiva de Trabalho do Sindicato das Empresas de Asseio e Conservação do Estado de Sergipe vigente;
- n) Conceder auxílio alimentação aos profissionais contratados, nos limites mínimos estipulados pela Convenção Coletiva de Trabalho do Sindicato das Empresas de Asseio e Conservação do Estado de Sergipe vigente;
- o) Não realizar associação com outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem prévia e expressa anuência do Contratante;
- p) Substituir, sempre que exigido pela Contratante e independentemente de justificativa por parte desta, qualquer empregado cuja atuação, permanência e ou comportamento

Handwritten signature



Governo do Estado de Sergipe
Secretaria de Estado da Mulher, da Inclusão e Assistência Social, do Trabalho e dos Direitos Humanos
Fundação Renascer do Estado de Sergipe



sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina da Fundação Renascer ou ao interesse do Serviço Público;

- q) A Contratada obrigar-se-á a substituir, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer empregado que, do ponto de vista da Contratante, não esteja atendendo suas necessidades. Em caso de falta ou ausência legal e férias, a Contratada obriga-se a substituir o faltoso no prazo de 02 (duas) horas da comunicação feita pela Fundação Renascer;
- r) Comprovar o recolhimento das contribuições sociais relativas à mão-de-obra empregada no contrato (GR do FGTS e GRPS do INSS), correspondente ao mês da última competência vencida, bem como apresentar a respectiva folha de pagamento devidamente quitada e ainda as certidões tributárias válidas e o comprovante de fornecimento do ticket refeição ou similar, se necessário e determinado, e o vale-transporte aos empregados alocados;
- s) Designar preposto para atender aos chamados e exigências da Contratante.
- t) Manter os empregados contratados sempre com os seguintes requisitos:
- i. - comparecerem limpos e asseados para a execução dos serviços;
 - ii. - obedecer ao horário;
 - iii. - portar crachá de identificação individual, quando em serviço.
- u) Fenecer uniformes e seus complementos à mão- de- obra envolvida (calça, camisa, sapatos, livro de ocorrência, equipamentos de proteção), não podendo repassar os custos de qualquer destes itens de uniforme e equipamentos a seus empregados;
- v) Implementar imediatamente após o recebimento da autorização de início dos serviços, a mão-de-obra nos respectivos postos e nos horários fixados;
- w) Apresentar atestado de antecedentes civil e criminal de toda mão-de-obra oferecida para atuar nas instalações da Renascer;
- x) Efetuar a reposição da mão-de-obra, em caráter imediato, em eventual ausência, não sendo permitida a prorrogação da jornada de trabalho (dobra), bem como, manter em disponibilidade de efetivo dentro dos padrões desejados, para atender eventuais acréscimos solicitados pela Renascer;
- y) Atender de imediato às solicitações quanto a substituições de mão-de-obra entendida como inadequada para a prestação dos serviços;



- z) Instruir seu preposto quanto à necessidade de acatar as orientações da Fundação Renascer, inclusive quanto ao cumprimento das normas internas e de segurança e medicina do trabalho;
- aa) Os supervisores da contratada deverão, obrigatoriamente, inspecionar os postos no mínimo uma vez por semana;

II - O CONTRATANTE, durante a vigência deste Contrato, compromete-se a:

- a) Assegurar o livre acesso dos empregados da Contratada a todos os locais onde se fizerem necessários os serviços;
- b) Acompanhar e fiscalizar, a execução dos serviços;
- c) Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços contratados, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou irregularidades observadas;
- d) Efetuar o pagamento à Contratada de acordo com o estabelecido no Contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DA GARANTIA CONTRATUAL

A contratada deverá prestar garantia contratual, no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor anual do contrato, podendo optar por fiança-bancária, seguro-garantia ou caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, conforme art. 56 I, II e III da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES E MULTAS (Art. 7º, da Lei nº 10.520/2002).

Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à (ao) CONTRATADA (O) as seguintes sanções:

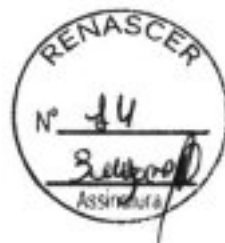
I - Advertência;

II - Multa, observados os seguintes limites máximos:

Assinatura



Governo do Estado de Sergipe
Secretaria de Estado da Mulher, da Inclusão e Assistência Social, do Trabalho e dos Direitos Humanos
Fundação Renascer do Estado de Sergipe



a) 0,3 % (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico de obras não cumprido;

b) 10 % (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida, com o consequente cancelamento da nota de empenho ou documento equivalente;

III - impedimento de licitar e de contratar com o Estado de Sergipe pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

§ 1º O valor da multa aplicada será descontado do valor da garantia prestada, retido dos pagamentos devidos pela Administração ou cobrado judicialmente, sendo corrigida monetariamente, de conformidade com a variação do IPCA, a partir do termo inicial, até a data do efetivo recolhimento.

§ 2º A contagem do período de atraso na execução dos ajustes será realizada a partir do primeiro dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO (art. 55, inciso VIII, da Lei nº 8.666/93).

Independentemente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, constituem motivos para rescisão do Contrato as situações previstas nos artigos 77 e 78, na forma do artigo 79, da Lei nº 8.666/93.

§ 1º - O presente Contrato poderá ser rescindido, também, por conveniência administrativa, a Juízo do Contratante, sem que caiba à Contratada qualquer ação ou interpelação judicial.



Governo do Estado de Sergipe
Secretaria de Estado da Mulher, da Inclusão e Assistência Social, do Trabalho e dos Direitos Humanos
Fundação Renascer do Estado de Sergipe



§ 2º - Na ocorrência da rescisão prevista no "caput" desta cláusula, nenhum ônus recairá sobre o Contratante em virtude desta decisão, ressalvado o disposto no § 2º do artigo 79 da Lei nº. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS DIREITOS DO CONTRATANTE NO CASO DE RESCISÃO (Art. 55, inciso IX, da Lei nº 8.666/93).

Na hipótese de rescisão administrativa do presente Contrato, a Contratada reconhece, de logo, o direito do Contratante de adotar, no que couber, as medidas previstas no artigo 80, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO E OS CASOS OMISSOS (art. 55, inciso XII, da Lei nº 8.666/93).

O presente Contrato fundamenta-se:

I - nos termos do **Pregão Eletrônico nº. 338/2017** que, simultaneamente:

- a) constam do Processo Administrativo 024.202.04836/2016-6;
- b) não contrarie o interesse público;

II - nas demais determinações da Lei 8.666/93, Lei nº 10.520/02, Decretos Estaduais nº 26.531/09 e nº 26.533/09.

III - nos preceitos do Direito Público;

IV - supletivamente, nos princípios da Teoria Geral dos Contratos e nas disposições do Direito Privado.

Parágrafo único - Os casos omissos e quaisquer ajustes que se fizerem necessários, em decorrência deste Contrato, serão acordados entre as partes, lavrando-se, na ocasião, Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO.

Assinatura



Governo do Estado de Sergipe
Secretaria de Estado da Mulher, da Inclusão e Assistência Social, do Trabalho e dos Direitos Humanos
Fundação Renascer do Estado de Sergipe



O Contratante publicará, no Diário Oficial do Estado, o extrato do presente Contrato no prazo de 20 (vinte) dias da data de sua assinatura, com indicação da modalidade de licitação e de seu número de referência.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS ALTERAÇÕES (Art. 65, Lei nº 8.666/93).

Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer fatos estipulados no artigo 65, da Lei 8.666/93, devidamente comprovados.

§ 1º - A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, até o limite legal previsto, calculado sobre o valor inicial atualizado do contrato.

§ 2º - Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, salvo as supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO (Art. 67, Lei nº 8.666/93).

Na forma do que dispõe o artigo 67, da Lei 8.666/93, fica designado o servidor **Carlos Oliveira Silva**, R.G.739.084 SSP/SE, CPF 454.720.765-87, devidamente credenciado, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução e que de tudo dará ciência ao credenciante (art. 67 da Lei nº 8.666/93).

§ 1º - À fiscalização compete, entre outras atribuições, verificar a conformidade da execução do Contrato com as normas especificadas, se os procedimentos são adequados para garantir a qualidade desejada.

§ 2º - A ação da fiscalização não exonera a contratada de suas responsabilidades contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

[Handwritten signature]



Governo do Estado de Sergipe
Secretaria de Estado da Mulher, da Inclusão e Assistência Social, do Trabalho e dos Direitos Humanos
Fundação Renascer do Estado de Sergipe



As partes contratantes elegem o Foro da Capital do Estado de Sergipe como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução do presente Contrato, com renúncia expressa por qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, as partes assinam este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas, a fim de que produza seus efeitos legais.

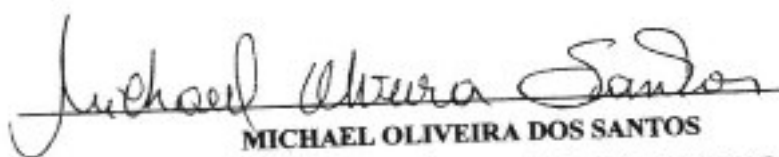
Aracaju/SE, 26 de Janeiro de 2018.

CONTRATANTE:



WELLINGTON DANTAS MANGUEIRA MARQUES
DIRETOR PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO RENASCER DO ESTADO DE SERGIPE

CONTRATADA:



MICHAEL OLIVEIRA DOS SANTOS
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA ÂNKORA COMÉRCIO SERVIÇOS E IMPORTAÇÕES

TESTEMUNHAS:

1. Sandra Helena dos A. Gomes CPF Nº 965.326.315-49
2. Elism. Mayara P. de S. Santos CPF Nº 039.917.465-08



**CÓPIA DO EDITAL DO PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 338/2017**



ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO
SUPERINTENDÊNCIA GERAL DE COMPRAS CENTRALIZADAS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 338/2017	
SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO – SEPLAG	
PROCESSO Nº 024.202.04836/2016-6	
SETOR	Superintendência Geral de Compras Centralizadas – SGCC/SEPLAG
TIPO	MENOR PREÇO POR LOTE.
BASE LEGAL	Este procedimento licitatório obedecerá, integralmente, à Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, que instituiu a modalidade Pregão e, subsidiariamente, à Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993. Lei Estadual nº 6.206, de 24/09/2007, a Lei Estadual 5.280, de 29/01/2004 e a Lei Estadual 5.848, de 13 de março de 2006, bem como os Decretos Estaduais nº 26.531, de 14 de outubro de 2009, e nº 26.533, de 15 de outubro de 2009.
OBJETO:	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços, com intermediação de mão de obra, nas unidades da Fundação Renascer.

	DIA	HORÁRIO
ABERTURA DAS PROPOSTAS	10/10/2017	08:30
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS	10/10/2017	09:30
REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o <u>horário de Brasília /DF</u> e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.		
FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E EDITAL:		
Gerência de Atenção ao Fornecedor – GERAFOR - Fax: (0xx79)-3226-2246.		
- RENASCER – (0xx79) 3231-1288		
- www.comprasnet.se.gov.br		
- www.licitacoes-e.com.br		
- keila.dantas@seplag.se.gov.br		
- Endereço: Rua Duque de Caxias nº 346 – Bairro São José – CEP: 49.015-320 – Aracaju/SE – Superintendência Geral de Compras Centralizadas – SGCC/SEPLAG.		
LOCAL: - www.licitacoes-e.com.br		



ESTADO DE SERGIPE

SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO
SUPERINTENDÊNCIA GERAL DE COMPRAS CENTRALIZADAS



EDITAL

PROCESSO Nº 024.202.04836/2016-6
Pregão nº 338/2017.

1.0 - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.1 - A Secretaria de Estado da Segurança Pública, através da Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão, e este Pregoeiro, designado pela Portaria nº 215 de 02 de janeiro de 2017, alterada pela portaria nº 1790 de 03 de abril de 2017, tornam público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local já indicados anteriormente, realizar-se-á licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO, POR LOTE**.

1.2 - O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos por servidor da Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Licitações", constante da página eletrônica do Banco do Brasil S.A.

2.0 - DO OBJETO:

2.1 - Contratação de empresa para prestação de serviços, com intermediação de mão de obra, nas unidades da Fundação Renascer, conforme especificações técnicas detalhadas constantes deste edital e seus anexos.

3.0 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

3.1 - As despesas com o pagamento do referido objeto correrão por conta da dotação orçamentária abaixo especificada:

UNIDADE ORÇAMENTÁRI A	CLASSIFICAÇ O FUNCIONAL PROGRAMÁTIC A	PROJETO OU ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO
24.202	08.243.0011	1980	33.90	0130

4.0 - FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS:

4.1 - Decai do direito de solicitar esclarecimentos dos termos do edital de licitação perante a Administração, o licitante que não o fizer antes do segundo dia útil que anteceder a data fixada para recebimento das propostas.